APENDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo identificar e analisar as possíveis soluções para o atendimento da necessidade registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, avaliar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação e fornecer os elementos necessários à elaboração do Termo de Referência e à adequada instrução do respectivo processo de contratação.

1.2. A contratação decorre da necessidade de fortalecer e qualificar continuamente as práticas pedagógicas e de gestão educacional desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Varzedo/BA, mediante a implementação da Política Municipal de Formação Continuada "Educação em Movimento" – 2026-2028, destinada aos profissionais da educação da rede municipal.

1.3. A formação continuada constitui instrumento essencial para o aprimoramento das práticas profissionais, para a atualização dos conhecimentos pedagógicos, para o fortalecimento da gestão educacional e escolar e para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem. Nesse contexto, a Administração Municipal identifica a necessidade de contar com suporte técnico-pedagógico especializado para o planejamento, a organização, a execução, o acompanhamento e a avaliação das ações formativas previstas para o período de 2026 a 2028.

1.4. A execução adequada da política de formação continuada exige planejamento pedagógico estruturado, definição de metodologias, organização de cronogramas, mobilização de profissionais com conhecimentos compatíveis com as diferentes áreas da educação, produção e disponibilização de materiais formativos, acompanhamento técnico-pedagógico, avaliação dos resultados e sistematização das experiências desenvolvidas. Tais atividades demandam capacidade técnica e experiência específica na área educacional, de modo a assegurar coerência entre as ações de formação e as necessidades concretas da Rede Municipal de Ensino.

1.5. A contratação de pessoa jurídica especializada permitirá à Secretaria Municipal de Educação dispor de apoio técnico qualificado para o desenvolvimento integrado das ações da Política Municipal de Formação Continuada "Educação em Movimento" 2026-2028, promovendo processos formativos articulados às demandas da rede, às políticas públicas educacionais, às diretrizes curriculares e aos desafios identificados no cotidiano das unidades escolares.

1.6. O objeto compreende a contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Formação Continuada "Educação em Movimento" – 2026-2028, destinada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Varzedo/BA, contemplando formações presenciais, acompanhamento técnico-pedagógico, produção de materiais, avaliação, elaboração de relatórios, certificação dos participantes e sistematização das políticas e práticas educacionais desenvolvidas, com carga global de 1.260 (mil duzentos e sessenta) horas.

1.7. As ações deverão ser executadas de forma articulada e contínua durante a vigência da contratação, considerando as especificidades dos diferentes segmentos e modalidades atendidos pela Rede Municipal de Ensino, bem como as necessidades formativas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação. A execução deverá observar os princípios da qualidade educacional, planejamento, participação, integração entre teoria e prática, acompanhamento dos resultados e melhoria contínua das ações pedagógicas.

1.8. A contratação deverá proporcionar, entre outros resultados, o fortalecimento das competências profissionais dos participantes, a qualificação das práticas pedagógicas e de

gestão, a ampliação da capacidade de planejamento e intervenção dos profissionais da educação, o compartilhamento de experiências exitosas e a produção de subsídios que contribuam para o aprimoramento das políticas públicas educacionais do Município.

1.9. Caracterização do objeto como serviço:

1.9.1. O objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para o planejamento, a organização e a execução de programa de formação continuada destinado aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, compreendendo atividades de natureza predominantemente técnica e pedagógica, com execução mediante metodologia previamente definida e observância das especificações, entregas, carga horária e resultados estabelecidos pela Administração.

1.9.2. O serviço compreende, entre outras atividades:

a) o planejamento geral e a organização da Política Municipal de Formação Continuada “Educação em Movimento” 2026-2028;

b) a elaboração do plano de trabalho, cronograma e estratégias de execução das ações formativas;

c) a realização de formações presenciais destinadas aos profissionais da Rede Municipal de Ensino;

d) o desenvolvimento de conteúdos e metodologias compatíveis com as necessidades formativas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação;

e) o acompanhamento técnico-pedagógico das ações desenvolvidas;

f) a produção, organização e disponibilização de materiais didático-pedagógicos e demais recursos necessários às formações;

g) o acompanhamento da participação e do desenvolvimento dos profissionais envolvidos nas ações formativas;

h) a aplicação de instrumentos de avaliação das formações e das ações desenvolvidas;

i) a elaboração de relatórios técnicos e pedagógicos periódicos e/ou finais, contendo informações sobre as atividades realizadas, participação, resultados, dificuldades identificadas e recomendações;

j) a certificação dos participantes que atenderem aos requisitos estabelecidos para cada ação formativa;

k) a sistematização das experiências, práticas e resultados decorrentes da Política Municipal de Formação Continuada;

l) a apresentação de subsídios técnicos para o aprimoramento das políticas educacionais municipais;

m) o suporte e acompanhamento técnico à equipe da Secretaria Municipal de Educação durante a execução do objeto; e

n) a elaboração da documentação necessária à comprovação da execução das ações e do cumprimento da carga horária contratada.

1.9.3. A execução do objeto deverá ocorrer mediante planejamento previamente aprovado pela Administração, com definição das etapas, conteúdos, metodologias, cronograma, carga horária e produtos ou resultados esperados, permitindo o acompanhamento sistemático pela Secretaria Municipal de Educação.

1.9.4. Embora as atividades possam ser descritas por meio de especificações, etapas, carga horária, produtos e resultados esperados, a execução do objeto envolve conhecimento técnico especializado na área educacional, planejamento pedagógico, definição metodológica, acompanhamento de processos formativos, avaliação e sistematização de experiências, exigindo da contratada equipe com qualificação e experiência compatíveis com a natureza dos serviços.

Processo Administrativo 164/2026

2. DA JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de fortalecer, qualificar e assegurar a continuidade das ações de formação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Varzedo/BA, por meio da implementação da Política Municipal de Formação Continuada "Educação em Movimento" – 2026-2028, considerando que a melhoria da qualidade da educação pública está diretamente relacionada à formação permanente dos profissionais responsáveis pelos processos de ensino, aprendizagem, gestão e acompanhamento pedagógico.

2.2. A dinâmica da educação contemporânea exige dos profissionais da Rede Municipal de Ensino permanente atualização de conhecimentos, metodologias, práticas pedagógicas e estratégias de gestão, em razão das constantes transformações sociais, tecnológicas, curriculares e educacionais. Nesse cenário, a formação continuada constitui instrumento indispensável para o desenvolvimento profissional e para o aprimoramento das práticas desenvolvidas nas unidades escolares.

2.3. A necessidade identificada pela Administração Municipal não se limita à realização de cursos ou capacitações pontuais. Pretende-se estabelecer um processo formativo contínuo, planejado, articulado e acompanhado ao longo do período de 2026 a 2028, capaz de dialogar com as necessidades concretas da Rede Municipal de Ensino e produzir reflexos efetivos na prática profissional e na qualidade dos serviços educacionais prestados à população.

2.4. A implementação dessa política demanda planejamento técnico-pedagógico, organização de ações formativas, definição de metodologias, seleção e desenvolvimento de conteúdos, realização de encontros presenciais, acompanhamento técnico-pedagógico, produção de materiais, avaliação dos resultados, elaboração de relatórios, certificação dos participantes e sistematização das experiências desenvolvidas.

2.5. A Secretaria Municipal de Educação necessita, portanto, de apoio técnico especializado para estruturar e executar as ações previstas, considerando a diversidade de profissionais que integram a Rede Municipal de Ensino e as diferentes atribuições desempenhadas por docentes, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação.

2.6. A contratação permitirá que as ações de formação sejam desenvolvidas de maneira integrada e sistemática, possibilitando a identificação das necessidades formativas, o estabelecimento de objetivos e metas, a organização de cronogramas e conteúdos, o acompanhamento da participação dos profissionais e a avaliação dos resultados obtidos ao longo da execução da política.

2.7. Ressalta-se que a formação continuada deve estar articulada às demandas e aos desafios efetivamente vivenciados no cotidiano da Rede Municipal de Ensino, possibilitando que os conhecimentos trabalhados durante as formações sejam apropriados pelos profissionais e convertidos em práticas pedagógicas e de gestão mais qualificadas.

2.8. A contratação também se justifica pela necessidade de promover maior integração entre os profissionais da educação, favorecendo o compartilhamento de experiências, a reflexão coletiva sobre as práticas desenvolvidas, a identificação de problemas recorrentes e a construção conjunta de alternativas e estratégias para o aprimoramento do processo educacional.

2.9. Outro aspecto relevante consiste na necessidade de acompanhamento e avaliação das ações formativas. A simples realização de encontros ou cursos não assegura, por si só, a efetividade da política de formação continuada. É necessário acompanhar sua execução, avaliar a percepção e a aprendizagem dos participantes, registrar os resultados alcançados, identificar pontos de melhoria e produzir informações que subsidiem o planejamento das etapas subsequentes.

2.10. Nesse sentido, a contratação contempla, além das formações presenciais, atividades de acompanhamento técnico-pedagógico, produção de materiais, avaliação, elaboração de relatórios, certificação e sistematização das ações, permitindo à Administração Municipal obter uma visão integrada do processo e dispor de informações para o aperfeiçoamento contínuo da política educacional.
2.11. A carga global estimada de 1.260 (mil duzentos e sessenta) horas decorre da necessidade de desenvolver a política de formação continuada de forma abrangente e contínua durante o período de 2026 a 2028, contemplando as diferentes etapas, ações e públicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme planejamento e cronograma a serem estabelecidos.
2.12. A contratação de pessoa jurídica especializada mostra-se adequada diante da necessidade de reunir conhecimentos técnicos, experiência metodológica, capacidade de planejamento e equipe qualificada para a execução integrada das atividades previstas, permitindo à Administração concentrar seus esforços na gestão, acompanhamento e fiscalização da política pública, sem prejuízo de suas atribuições institucionais.
2.13. A solução pretendida também contribui para conferir maior padronização, organização e continuidade às ações de formação, evitando a fragmentação de iniciativas isoladas e possibilitando a construção de uma política municipal estruturada, com identidade própria e alinhada às necessidades da Rede Municipal de Ensino.
2.14. A iniciativa encontra fundamento no dever do Poder Público de promover a educação e assegurar condições adequadas para o desenvolvimento e a valorização dos profissionais da educação, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Plano Nacional de Educação, no Decreto Federal nº12.773/2025, Lei Federal nº 15.462/2026**,** e das normas e diretrizes educacionais aplicáveis e da legislação municipal pertinente.
2.15. A contratação, portanto, apresenta-se necessária para viabilizar a execução da Política Municipal de Formação Continuada “Educação em Movimento” 2026-2028, constituindo medida voltada ao desenvolvimento profissional dos trabalhadores da educação, ao fortalecimento da gestão pedagógica e escolar, ao aprimoramento das práticas educacionais e, consequentemente, à melhoria da qualidade da educação oferecida pela Rede Municipal de Ensino de Varzedo/BA.
2.16. Diante do exposto, evidencia-se o interesse público na contratação de pessoa jurídica especializada para o planejamento, a organização e a execução das ações previstas, com carga global de 1.260 (mil duzentos e sessenta) horas, abrangendo formações presenciais, acompanhamento técnico-pedagógico, produção de materiais, avaliação, relatórios, certificação e sistematização de políticas educacionais, durante o período de 2026 a 2028.
Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal de Varzedo/BA, especialmente às diretrizes e objetivos estabelecidos para a área da educação, visando ao fortalecimento da Rede Municipal de Ensino, à valorização e ao desenvolvimento profissional dos trabalhadores da educação e à melhoria da qualidade do ensino ofertado à população.
3.2. A contratação deverá estar compatibilizada com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA do Município, observadas as respectivas vigências, dotações e classificações orçamentárias aplicáveis, de modo a assegurar

a compatibilidade da despesa com o planejamento governamental e a disponibilidade orçamentária.

3.3. O objeto também se relaciona às ações de planejamento da Secretaria Municipal de Educação voltadas à formação, capacitação, valorização e aperfeiçoamento dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, constituindo instrumento para a implementação da Política Municipal de Formação Continuada "Educação em Movimento" – 2026-2028.

3.4. Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com o interesse público e com as políticas municipais destinadas ao aprimoramento da educação, devendo sua execução observar os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, bem como as normas legais aplicáveis à realização da despesa pública.

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. A contratação deverá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Varzedo/BA, mediante a prestação de serviços especializados para o planejamento, a organização e a execução da Política Municipal de Formação Continuada "Educação em Movimento" – 2026-2028, destinada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

4.1.2. Os requisitos estabelecidos neste item decorrem das características, da dimensão e da complexidade do objeto e têm por finalidade assegurar condições adequadas para sua execução, observados os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, competitividade e interesse público.

4.1.3. Os requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar deverão orientar a elaboração do Termo de Referência e do instrumento convocatório, cabendo a esses documentos estabelecer, de forma objetiva, os requisitos de habilitação, os meios de comprovação e as condições de execução contratual, observados os limites da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

4.1.4. Não deverão ser estabelecidas exigências que não guardem relação direta com as características ou com as parcelas relevantes do objeto, especialmente quando possam restringir injustificadamente a competitividade.

4.1.5. As ações formativas deverão ser estruturadas de modo a contribuir para o aperfeiçoamento profissional continuado dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, em consonância com o art. 67, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com a redação dada pela Lei nº 15.462, de 8 de julho de 2026, observadas as necessidades da Rede Municipal de Ensino, as diretrizes da política municipal de educação e as características de cada percurso formativo.

4.2. Dimensão e carga horária

4.2.1. A solução deverá compreender carga global estimada de 1.260 (mil duzentos e sessenta) horas, distribuídas entre os percursos formativos e demais ações previstas na Política Municipal de Formação Continuada.

4.2.2. A execução das horas ocorrerá conforme planejamento e cronograma definidos para a contratação, observadas as necessidades formativas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2.3. A carga horária global constitui parâmetro de dimensionamento da solução e deverá ser integralmente observada na execução contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual.

4.3. Capacidade técnica e operacional necessária

4.3.1. Considerando a abrangência, a diversidade temática e a execução integrada da Política Municipal de Formação Continuada “Educação em Movimento” – 2026-2028, a futura contratada deverá demonstrar capacidade técnico-operacional compatível com a prestação de serviços de formação continuada, capacitação, aperfeiçoamento ou desenvolvimento profissional, especialmente na área educacional.

4.3.2. A exigência de qualificação técnico-operacional justifica-se pela necessidade de assegurar que a pessoa jurídica selecionada possua experiência anterior na organização e execução de serviços compatíveis com o objeto, tendo em vista que a contratação compreende 1.260 (mil duzentas e sessenta) horas de atividades, distribuídas entre diferentes percursos formativos e públicos, abrangendo planejamento, organização, execução de formações presenciais, acompanhamento técnico-pedagógico, produção de materiais, avaliação, elaboração de relatórios, certificação e sistematização dos resultados.

4.3.3. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, deverá ser exigido atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou satisfatoriamente serviços de natureza semelhante ou compatível com o objeto da contratação, especialmente atividades de formação continuada, capacitação, aperfeiçoamento ou desenvolvimento profissional de pessoas, preferencialmente relacionadas à área educacional.

4.3.4. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação do emitente, do objeto executado e das características dos serviços prestados, de modo a possibilitar a verificação de sua compatibilidade com as atividades pretendidas pela Administração.

4.3.5. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, poderão ser aceitos um ou mais atestados, inclusive referentes a contratos distintos, desde que, em conjunto ou individualmente, demonstrem experiência compatível com a natureza e a complexidade dos serviços a serem contratados.

4.3.6. Não deverá ser exigida experiência anterior em todos os percursos formativos ou em todas as atividades específicas que integram o objeto, tampouco identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e a contratação pretendida, devendo a análise considerar a similaridade e a compatibilidade das experiências comprovadas com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.7. Considerando a abrangência da Política Municipal de Formação Continuada “Educação em Movimento” – 2026-2028, a carga horária global estimada de 1.260 (mil duzentos e sessenta) horas, a diversidade dos percursos formativos, a necessidade de planejamento e coordenação pedagógica integrada e a responsabilidade pela execução articulada das ações, entende-se necessária a comprovação de experiência anterior da licitante na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

4.3.7.1. Para esse fim, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução satisfatória de serviços de formação continuada, capacitação ou aperfeiçoamento profissional na área educacional, em quantitativo mínimo correspondente a 30% (trinta por cento) da carga horária total estimada, equivalente a 378 (trezentas e setenta e oito) horas.

4.3.7.2. A exigência busca assegurar que a futura contratada possua experiência operacional compatível com a dimensão, a complexidade e a abrangência dos serviços, reduzindo os riscos de execução inadequada, sem estabelecer quantitativo excessivo ou desproporcional em relação ao objeto.

4.3.7.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com as características e a natureza do objeto da contratação.

4.3.8. A capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica deverá ser analisada de forma distinta da qualificação dos profissionais que integrarão a equipe técnica. A primeira será comprovada na fase de habilitação, mediante os documentos exigidos no Edital e anexos, enquanto a formação acadêmica e a experiência dos profissionais indicados serão comprovadas na forma e no momento estabelecidos neste ETP e no Termo de Referência.

4.3.9. A contratada deverá possuir capacidade de organização, coordenação e gestão dos profissionais necessários à execução dos diferentes percursos formativos, responsabilizando-se pela seleção, contratação ou vinculação, disponibilização, supervisão e substituição dos integrantes da equipe, sempre que necessário ao cumprimento das obrigações contratuais.

4.3.10. Os requisitos de qualificação técnico-operacional deverão ser aplicados de maneira objetiva, proporcional e isonômica, sem restrições indevidas à competitividade, admitindo-se a participação de pessoas jurídicas de diferentes portes e naturezas jurídicas, desde que atendam às condições de habilitação e demonstrem capacidade efetiva para executar o objeto.

4.4. Equipe necessária à execução

4.4.1. A execução deverá contar com profissionais com formação, experiência e conhecimentos compatíveis com as atividades e temáticas que lhes forem atribuídas.

4.4.2. A contratada deverá assegurar equipe técnica e pedagógica suficiente para o cumprimento integral das ações previstas, responsabilizando-se pela adequada composição, coordenação e gestão de seus profissionais.

4.4.3. A composição da equipe deverá ser dimensionada de acordo com a carga horária, o número de participantes, as turmas, os módulos, os percursos formativos e o cronograma de execução.

4.4.4. A indicação dos profissionais efetivamente responsáveis por cada atividade será tratada como requisito de execução contratual, sem prejuízo dos requisitos de habilitação que vierem a ser definidos no instrumento convocatório.

4.5. Adequação às necessidades da Rede Municipal

4.5.1. As ações deverão ser planejadas e executadas considerando as características, necessidades e especificidades da Rede Municipal de Ensino de Varzedo/BA.

4.5.2. As atividades deverão contemplar os diferentes perfis profissionais, etapas e modalidades de ensino e os desafios identificados pela Secretaria Municipal de Educação.

4.6. Articulação da solução

4.6.1. A execução deverá ocorrer de forma integrada, articulando planejamento, formação, acompanhamento técnico-pedagógico, avaliação, produção de materiais, certificação, elaboração de relatórios e sistematização dos resultados.

4.6.2. As atividades deverão manter coerência metodológica e pedagógica entre os diferentes percursos formativos, sem prejuízo das especificidades de cada público e temática.

4.7. Percursos formativos

4.7.1. A Política Municipal de Formação Continuada “Educação em Movimento” deverá contemplar, no mínimo, os seguintes percursos:

I – Percurso 1 – Gestão Sistêmica, Fortalecimento Institucional e Implementação das Políticas Educacionais, destinado ao desenvolvimento de competências relacionadas ao planejamento, à gestão sistêmica da educação, ao fortalecimento institucional e à implementação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais municipais;

II – Percurso 2 – Gestão Democrática, Liderança Pedagógica e Gestão das Aprendizagens, contemplando gestão democrática, liderança pedagógica, planejamento, acompanhamento das

aprendizagens, avaliação educacional, gestão de resultados e fortalecimento da atuação de gestores e coordenadores pedagógicos;

III – Percurso 3 – Educação Infantil: Infâncias, Política de Currículo, Cuidado e Desenvolvimento Integral, contemplando as especificidades da Educação Infantil, concepções de infância, currículo, interações, brincadeiras, cuidado, desenvolvimento integral, planejamento, observação, registros e documentação pedagógica;

IV – Percurso 4 – Alfabetização e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, abrangendo alfabetização, letramento, leitura, escrita, literatura, formação do leitor, desenvolvimento das aprendizagens, avaliação e estratégias pedagógicas destinadas aos anos iniciais;

V – Percurso 5 – Ensino Fundamental – Anos Finais, contemplando práticas pedagógicas, currículo, metodologias de ensino, avaliação, interdisciplinaridade, recomposição das aprendizagens e demais questões relacionadas às especificidades dos anos finais;

VI – Percurso 6 – Modalidades, Diversidades e Temas Contemporâneos, contemplando as diferentes modalidades e diversidades educacionais presentes na rede, inclusão, equidade, respeito às diferenças e temas contemporâneos relevantes para a educação;

VII – Percurso 7 – Profissionais dos Serviços Educacionais e Apoio ao Cotidiano Escolar, destinado aos profissionais que atuam nos serviços educacionais e no apoio ao funcionamento cotidiano das unidades escolares;

VIII – Percurso 8 – Conselhos, Fóruns e Instâncias de Participação Social, contemplando formação e fortalecimento dos conselhos, fóruns e demais espaços de participação, controle e acompanhamento das políticas educacionais;

IX – Percurso 9 – Saúde, Bem-estar e Valorização dos Trabalhadores da Educação, contemplando saúde, bem-estar, qualidade de vida, relações interpessoais, valorização profissional, prevenção de situações de adoecimento e fortalecimento de ambientes de trabalho saudáveis; e

X – Formação Adicional Exclusiva – para 36 Merendeiras e Profissionais da Alimentação Escolar, contemplando formação específica para os profissionais responsáveis pela alimentação escolar, considerando boas práticas de manipulação de alimentos, higiene, segurança alimentar, organização do trabalho e alimentação adequada e saudável.

4.7.2. A distribuição das 1.260 horas entre os percursos e ações formativas deverá observar o planejamento da Política e as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.7.3. O percurso relacionado a modalidades, diversidades, educação especial e inclusão deverá contemplar conteúdos compatíveis com as necessidades da Rede Municipal de Ensino e com as diretrizes nacionais aplicáveis à educação especial inclusiva, considerando, no que couber, o Decreto nº 12.686/2025 e as alterações promovidas pelo Decreto nº 12.773/2025.

4.8. Conteúdos e alinhamento pedagógico

4.8.1. Os conteúdos deverão estar articulados às diretrizes e normas educacionais vigentes, considerando, quando aplicável, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, as Diretrizes Curriculares Nacionais, a legislação educacional, as políticas públicas educacionais e as especificidades da Rede Municipal de Ensino.

4.8.2. Os conteúdos deverão ser contextualizados às necessidades da Rede Municipal de Ensino, evitando abordagens exclusivamente genéricas ou teóricas e priorizando sua aplicabilidade às situações concretas vivenciadas pelos profissionais da educação.

4.8.3. Sempre que pertinente às características dos percursos formativos e às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, deverão ser contemplados conteúdos relacionados a planejamento pedagógico, alfabetização e letramento, literatura, formação do leitor, avaliação educacional, análise de dados educacionais, recomposição das aprendizagens,

inclusão, diversidade, gestão educacional, práticas pedagógicas e demais temas definidos no planejamento da Política Municipal de Formação Continuada.

4.8.4. Educação especial, inclusão, diversidade e acessibilidade: os conteúdos relacionados à educação especial e inclusiva deverão contemplar, conforme a pertinência ao público e às atividades formativas, fundamentos da educação inclusiva, acessibilidade, identificação e enfrentamento de barreiras à participação, permanência e aprendizagem, Atendimento Educacional Especializado – AEE, práticas pedagógicas inclusivas, tecnologias assistivas, adaptações razoáveis e estratégias de atendimento aos estudantes público da educação especial.

4.8.4.1. Na definição e execução dos conteúdos relacionados à educação especial e inclusiva deverão ser consideradas, no que couber e for pertinente à realidade da Rede Municipal de Ensino, as diretrizes da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, instituída pelo Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025, especialmente aquelas relacionadas à inclusão educacional, à acessibilidade, ao Atendimento Educacional Especializado – AEE e à formação continuada dos profissionais da educação para a educação especial inclusiva.

4.8.4.2. A aplicação das diretrizes referidas no subitem anterior deverá considerar as competências dos entes federativos, a legislação aplicável e as características e necessidades da Rede Municipal de Ensino, não implicando, por si só, a transferência automática ao Município de obrigações administrativas ou operacionais específicas atribuídas a outros entes ou órgãos.

4.8.5. Os conteúdos deverão guardar relação com os objetivos, resultados esperados e carga horária de cada percurso formativo, assegurando coerência entre conteúdo, metodologia, público-alvo e atividades previstas.

4.8.6. A definição dos conteúdos deverá considerar as características dos diferentes segmentos e funções dos profissionais participantes, de modo que as ações formativas apresentem pertinência com as atribuições e necessidades profissionais de cada público.

4.8.7. Nos conteúdos relacionados à educação especial e inclusiva, deverão ser priorizadas abordagens práticas e aplicáveis ao cotidiano escolar, de modo a favorecer a identificação de barreiras, a adoção de estratégias pedagógicas inclusivas e a articulação entre os diferentes profissionais envolvidos no processo educacional.

4.9. Planejamento das formações

4.9.1. A contratada deverá apresentar planejamento prévio das ações formativas, contemplando, no mínimo:

a) objetivos gerais e específicos;
b) público-alvo;
c) conteúdos e temas;
d) metodologia;
e) estratégias de desenvolvimento;
f) carga horária;
g) cronograma;
h) profissionais responsáveis;
i) materiais e recursos necessários;
j) instrumentos de avaliação; e
k) resultados e produtos esperados.

4.9.2. O planejamento será submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Educação para verificação de compatibilidade com as necessidades e diretrizes estabelecidas para a Política.

4.9.3. Poderão ser solicitados ajustes de natureza técnica ou pedagógica, desde que não impliquem alteração indevida do objeto ou das condições essenciais da contratação.

4.10. Metodologia

4.10.1. As formações deverão utilizar metodologia participativa, contextualizada e predominantemente teórico-prática, buscando promover a interação dos participantes, a reflexão sobre as práticas profissionais e a aplicação dos conhecimentos no cotidiano educacional.

4.10.2. As estratégias metodológicas deverão considerar os diferentes contextos de atuação dos participantes.

4.10.3. Sempre que pertinente, poderão ser utilizadas oficinas, estudos de caso, atividades práticas, situações-problema, rodas de conversa, debates, trabalhos colaborativos, análise de práticas e outras estratégias adequadas aos objetivos de cada ação.

4.10.4. Ajustes metodológicos poderão ser realizados durante a execução, mediante alinhamento entre as partes, desde que preservados os objetivos, conteúdos, carga horária e resultados contratados.

4.11. Perfis mínimos da equipe necessária

4.11.1. A contratada deverá dimensionar equipe técnica e operacional compatível com a execução integral do objeto.

4.11.2. Como referência para o planejamento da execução, deverão ser considerados os seguintes perfis:

Função	Quantidade de referência	Requisitos mínimos
Coordenador(a) Geral	1	Formação superior compatível com o objeto, acrescida de experiência comprovada em coordenação de programas ou projetos de formação continuada, gestão de equipes e acompanhamento de ações educacionais.
Coordenador(a) Pedagógico(a)	1	Formação superior compatível, preferencialmente na área de Educação, e experiência em planejamento, acompanhamento e avaliação de processos formativos
Formadores(as)	Conforme cronograma	Formação e experiência compatíveis com a temática ou módulo a ser ministrado
Nutricionista	1, quando houver ações específicas de alimentação escolar	Graduação em Nutrição e registro profissional ativo, quando exigível para a atividade
Apoio Técnico /Administrativo	Quantidade suficiente	Capacidade para suporte operacional, registros, materiais, certificados, logística e sistematização

4.11.3. Os requisitos indicados neste item constituem parâmetros técnicos para dimensionamento da equipe necessária à execução e deverão ser detalhados no Termo de Referência de acordo com as efetivas necessidades da contratação.

4.11.4. Não se estabelece, nesta fase, exigência de vínculo permanente dos profissionais com a futura contratada, salvo quando houver justificativa específica e fundamento legal para tanto.

4.12. Qualificação dos profissionais durante a execução

4.12.1. Os profissionais efetivamente alocados na execução deverão possuir formação e experiência compatíveis com as atividades que lhes forem atribuídas.

4.12.2. A comprovação da formação, qualificação e experiência dos profissionais que executarão os serviços deverá ser exigida de acordo com a natureza e a complexidade de cada atividade, cabendo ao Termo de Referência estabelecer os requisitos e os respectivos documentos comprobatórios.

4.12.3. Quando a atividade exigir registro profissional específico, a contratada deverá assegurar que o profissional esteja regularmente habilitado perante o respectivo conselho profissional.

4.12.4. No caso das atividades relacionadas à alimentação, nutrição e alimentação escolar que demandem atuação específica de nutricionista, deverá ser observada a legislação profissional aplicável e mantida a regularidade do registro durante a execução das atividades correspondentes.

4.12.5. A contratada será responsável pela seleção, contratação, remuneração, gestão e supervisão de seus profissionais, bem como pelos encargos decorrentes dessas relações.

4.13. Responsabilidades da equipe técnica

4.13.1. A Coordenação Geral deverá realizar o planejamento, a coordenação e o acompanhamento global da execução, a articulação das diferentes frentes de trabalho e o acompanhamento dos resultados e entregas.

4.13.2. A Coordenação Pedagógica deverá realizar o planejamento e acompanhamento pedagógico das formações, a articulação com os formadores e o acompanhamento da coerência metodológica das atividades.

4.13.3. Os formadores deverão executar as atividades previstas no cronograma, observando conteúdos, metodologias, carga horária e demais condições estabelecidas para cada ação.

4.13.4. Antes do início de cada módulo, oficina ou ação formativa, a contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a relação dos profissionais responsáveis pela atividade, acompanhada das informações e documentos necessários à verificação dos requisitos objetivos de execução.

4.13.5. A verificação pela Secretaria Municipal de Educação terá finalidade exclusivamente contratual e técnica, limitada à aferição da compatibilidade entre a qualificação apresentada e a atividade a ser executada.

4.13.6. A análise não implicará contratação, subordinação, vínculo funcional ou vínculo trabalhista entre os profissionais da contratada e o Município.

4.13.7. A seleção, contratação, gestão e remuneração dos profissionais permanecerão sob responsabilidade exclusiva da contratada.

4.13.8. Caso a documentação apresentada não demonstre o atendimento dos requisitos objetivos estabelecidos para determinada atividade, a Administração deverá indicar fundamentadamente a inconsistência, permitindo à contratada a correção ou substituição, conforme as condições contratuais.

4.13.9. A substituição de profissional deverá preservar a qualificação necessária à respectiva atividade.

4.13.10. A análise da qualificação deverá ser objetiva e vinculada aos requisitos previamente estabelecidos, vedada a rejeição fundada em critérios subjetivos ou não previstos nos documentos da contratação.

4.13.11. A aprovação de determinado profissional para uma atividade não implicará aprovação automática para atividades que possuam requisitos distintos.

4.13.12. O nutricionista, quando utilizado, deverá atuar nas atividades relacionadas à alimentação, nutrição e alimentação escolar que estejam dentro de sua competência profissional.

4.13.13. A equipe de apoio técnico/administrativo deverá prestar suporte operacional às atividades, incluindo registros de participação, organização de evidências, materiais, certificados, logística e consolidação das informações necessárias aos relatórios.

4.14. Adequação da equipe ao cronograma

4.14.1. A contratada deverá dimensionar a equipe de modo a garantir a execução integral das atividades previstas, considerando participantes, turmas, módulos, carga horária, locais e períodos.

4.14.2. A quantidade de profissionais deverá ser suficiente para assegurar a qualidade, continuidade e regularidade da execução.

4.14.3. A composição da equipe deverá permitir o atendimento simultâneo das atividades previstas quando houver sobreposição de turmas ou ações.

4.15. Especificidades da Educação Infantil

4.15.1. Nas formações destinadas aos profissionais da Educação Infantil, deverão ser consideradas as especificidades dessa etapa, valorizando interações, brincadeiras, organização

dos tempos e espaços, observação, registro, documentação pedagógica e planejamento de experiências que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças.

4.15.2. As ações deverão estimular a reflexão sobre planejamento, intencionalidade educativa, cuidado, inclusão, acompanhamento do desenvolvimento, práticas pedagógicas e valorização das singularidades das crianças.

4.16. Oficinas, estudos de caso e situações-problema

4.16.1. Quando pertinente, as ações deverão utilizar situações relacionadas ao contexto educacional do Município, estimulando a análise e a construção coletiva de alternativas para os desafios encontrados nas práticas pedagógicas, de gestão e de apoio ao cotidiano escolar.

4.16.2. As atividades práticas poderão contemplar planejamento pedagógico, alfabetização, literatura, formação do leitor, Educação Infantil, avaliação, recomposição das aprendizagens, gestão escolar, inclusão, diversidade, participação social e valorização dos profissionais.

4.17. Análise e utilização de dados educacionais

4.17.1. Nas formações relacionadas à avaliação educacional, deverão ser abordadas estratégias para leitura, interpretação e utilização pedagógica de dados e indicadores educacionais disponíveis.

4.17.2. Os dados deverão ser utilizados como instrumentos de diagnóstico, planejamento e tomada de decisão, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

4.17.3. Na Educação Infantil, deverão ser observadas as especificidades da etapa, priorizando observação, acompanhamento, registro e documentação pedagógica do desenvolvimento e das aprendizagens das crianças.

4.18. Materiais pedagógicos

4.18.1. A contratada deverá produzir, organizar ou disponibilizar os materiais pedagógicos e recursos necessários ao desenvolvimento das formações, conforme o plano de trabalho e as condições da contratação.

4.18.2. A Secretaria Municipal de Educação poderá fornecer documentos, dados, conteúdos ou outros subsídios necessários ao desenvolvimento das atividades.

4.18.3. A contratada deverá orientar, quando solicitado, a organização e utilização pedagógica dos materiais disponibilizados pela Administração.

4.19. Público-alvo

4.19.1. A Política Municipal de Formação Continuada será destinada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Varzedo/BA, abrangendo, conforme a pertinência de cada percurso:

a) professores da Educação Infantil;
b) professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
c) professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental;
d) profissionais que atuam na Educação de Jovens e Adultos – EJA;
e) coordenadores pedagógicos;
f) gestores escolares;
g) profissionais dos serviços educacionais e de apoio ao cotidiano escolar;
h) profissionais envolvidos com conselhos, fóruns e instâncias de participação social;
i) demais trabalhadores da educação definidos pela Secretaria Municipal de Educação; e
j) 36 merendeiras e profissionais responsáveis pela alimentação escolar, nas ações destinadas a esse público.

4.19.2. O número de participantes poderá variar de acordo com cada percurso e com a organização da Secretaria Municipal de Educação, sem alteração da carga horária global contratada, salvo se houver modificação contratual regularmente formalizada.

4.20. Carga horária e execução

4.20.1. A contratada deverá cumprir a carga global de 1.260 (mil duzentos e sessenta) horas, conforme planejamento e cronograma aprovados.
4.20.2. A carga horária de cada formação, encontro, oficina ou ação será definida de acordo com seus objetivos, conteúdos, público e metodologia.
4.20.3. A execução deverá observar os horários, locais e cronogramas previamente estabelecidos, admitidos ajustes justificados que não comprometam as condições essenciais da contratação.
4.20.4. A contratada deverá comunicar previamente à fiscalização qualquer circunstância capaz de comprometer a execução das atividades.

4.21. Acompanhamento técnico-pedagógico

4.21.1. A contratada deverá realizar acompanhamento técnico-pedagógico das ações desenvolvidas, possibilitando identificar avanços, dificuldades, necessidades de adequação e oportunidades de aperfeiçoamento.
4.21.2. O acompanhamento deverá subsidiar a avaliação das ações e o aperfeiçoamento das etapas subsequentes da Política.

4.22. Avaliação e sistematização

4.22.1. A contratada deverá implementar instrumentos de avaliação das ações formativas, permitindo aferir, conforme aplicável, participação, satisfação, pertinência dos conteúdos, adequação metodológica e resultados percebidos.
4.22.2. Deverão ser elaborados relatórios técnicos e pedagógicos contendo, conforme aplicável:
a) atividades realizadas;
b) datas, locais e carga horária;
c) público participante;
d) conteúdos desenvolvidos;
e) profissionais responsáveis;
f) materiais utilizados ou produzidos;
g) registros das atividades;
h) resultados das avaliações;
i) dificuldades identificadas; e
j) recomendações para continuidade ou aperfeiçoamento.
4.22.3. Ao final da execução, deverá ser realizada a sistematização das ações desenvolvidas, consolidando resultados, experiências, desafios, boas práticas e recomendações para o aprimoramento das políticas educacionais municipais.

4.23. Certificação

4.23.1. A contratada deverá providenciar a certificação dos participantes que atenderem aos requisitos de frequência e participação definidos para cada ação.
4.23.2. Os certificados deverão conter, no mínimo, identificação da formação, período de realização, carga horária, conteúdo ou temática, instituição responsável e participante.

4.24. Substituição de profissionais

4.24.1. A substituição de profissional durante a execução não poderá comprometer a continuidade, a qualidade ou os resultados contratados.
4.24.2. A substituição deverá ser comunicada previamente à Secretaria Municipal de Educação e o profissional substituto deverá possuir qualificação compatível com a atividade a ser executada.
4.24.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, regularidade e adequada execução dos serviços, independentemente dos profissionais utilizados.

4.25. Subcontratação e utilização de terceiros

4.25.1. A contratação, pela futura contratada, de profissionais pessoas físicas, empregados, autônomos ou outros colaboradores para compor sua equipe de execução não será

considerada, por si só, subcontratação, desde que não implique transferência da execução de parcela contratual a outra pessoa jurídica.

4.25.2. Eventual subcontratação de parcela do objeto somente poderá ocorrer se expressamente admitida no Termo de Referência, no edital e no contrato, observados os limites e condições estabelecidos pela Administração e pela Lei nº 14.133/2021.

4.25.3. Não será admitida a transferência integral ou substancial do objeto contratado a terceiros.

4.25.4. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, inclusive pelas atividades realizadas por terceiros regularmente utilizados.

4.25.5. Quando houver subcontratação admitida, a Administração poderá exigir a comprovação de que o terceiro atende aos requisitos técnicos pertinentes à parcela subcontratada, conforme estabelecido no instrumento contratual.

4.25.6. A utilização de profissionais ou terceiros não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes das relações por ela estabelecidas.

4.26. Garantia contratual

4.26.1. A necessidade de garantia contratual deverá ser avaliada na elaboração do Termo de Referência, considerando a natureza, o valor, o prazo de execução e os riscos efetivos da contratação.

4.26.2. Caso se conclua pela não exigência de garantia, o Termo de Referência deverá apresentar justificativa específica e compatível com a análise de riscos, observados os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

4.26.3. A eventual exigência de garantia deverá constar expressamente do instrumento convocatório e do contrato, observados os limites legais.

4.27. Cronograma de execução

4.27.1. A execução da Política Municipal de Formação Continuada “Educação em Movimento” – 2026-2028 será realizada conforme cronograma a ser estabelecido no planejamento da contratação, observada a carga global de 1.260 (mil duzentos e sessenta) horas.

Etapa	Atividade	Prazo/Período
1	Reunião inicial e alinhamento entre contratada e Secretaria Municipal de Educação	Após a contratação
2	Levantamento e/ou validação das necessidades formativas da Rede Municipal de Ensino	Conforme planejamento inicial
3	Elaboração e apresentação do plano de trabalho	Previamente ao início das formações
4	Definição e organização dos percursos, públicos, conteúdos, cronograma e carga horária	Conforme plano de trabalho
5	Preparação dos materiais e recursos necessários	Previamente a cada ação
6	Mobilização e organização dos participantes	Conforme orientação da Secretaria
7	Realização das formações presenciais e demais atividades previstas	Durante a vigência contratual
8	Acompanhamento técnico-pedagógico	Durante a execução
9	Avaliação das ações formativas	Durante e/ou após cada etapa
10	Emissão dos certificados	Após cumprimento dos requisitos de participação
11	Elaboração e entrega dos relatórios técnicos e pedagógicos	Conforme cronograma
12	Sistematização dos resultados e relatório final	Ao final da execução

4.27.2. As formações serão realizadas preferencialmente no Município de Varzedo/BA, em locais e datas definidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante alinhamento com a contratada.

4.27.3. Alterações no cronograma poderão ser realizadas quando necessárias ao adequado desenvolvimento da Política, desde que não impliquem alteração indevida do objeto, da carga horária global ou das condições essenciais da contratação.

4.28. Obrigações relativas à execução

4.28.1. A contratada deverá manter comunicação com a Secretaria Municipal de Educação e indicar responsável pelo acompanhamento da execução da Política.

4.28.2. A contratada deverá fornecer as informações e os documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços.

4.28.3. A execução deverá permitir a comprovação das horas efetivamente realizadas, mediante listas de frequência, registros das atividades, relatórios, certificados e demais documentos previstos no Termo de Referência.

4.28.4. A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional, falhas ou desconformidades decorrentes de sua responsabilidade.

4.28.5. A execução deverá observar os princípios da qualidade, eficiência, planejamento, continuidade, razoabilidade, economicidade e adequação às necessidades da Administração.

4.29. Proteção de dados e demais normas aplicáveis

4.29.1. Quando houver tratamento de dados pessoais dos participantes, profissionais da educação ou demais integrantes da comunidade escolar, a contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção das informações.

4.29.2. A execução deverá observar a Constituição Federal, a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 14.133/2021, as normas educacionais vigentes e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

4.30. Qualificação técnica e parâmetros para a habilitação

4.30.1. A natureza do objeto demonstra a necessidade de que a futura contratada disponha de experiência compatível com o planejamento e a execução de ações de formação continuada na área educacional.

4.30.2. Este Estudo Técnico Preliminar estabelece os fundamentos e parâmetros técnicos que deverão subsidiar a definição, no Termo de Referência e no instrumento convocatório, dos requisitos de habilitação técnica, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.30.3. Para fins de planejamento, considera-se pertinente que a capacidade técnico-operacional seja aferida mediante experiência anterior em serviços similares ao núcleo relevante do objeto, especialmente:

I – planejamento e execução de ações de formação continuada, capacitação, aperfeiçoamento ou desenvolvimento profissional na área educacional;

II – realização de cursos, oficinas, seminários, encontros ou outras atividades formativas;

III – acompanhamento, assessoramento ou suporte técnico-pedagógico;

IV – produção de materiais didático-pedagógicos ou materiais de apoio;

V – avaliação, monitoramento ou acompanhamento de resultados de programas ou projetos educacionais; e

VI – elaboração de relatórios, sistematização de práticas, experiências ou resultados de ações educacionais.

4.30.4. A experiência anterior deverá ser compatível com o objeto, não sendo necessária identidade integral entre os serviços anteriormente executados e aqueles previstos na presente contratação.

4.30.5. Como parâmetro técnico para a definição do requisito quantitativo de experiência, considera-se a carga horária das ações de formação continuada, por representar o núcleo central e mensurável da solução.

4.30.6. Considerando a carga global de 1.260 horas, o percentual de 30% corresponde a:

1.260 horas × 30% = 378 horas.

4.30.7. O quantitativo de 378 horas constitui parâmetro técnico proposto para subsidiar a definição do requisito de experiência no Termo de Referência e no instrumento convocatório, devendo sua adoção como requisito de habilitação ser expressamente justificada na fase preparatória e observar os limites da legislação aplicável.
4.30.8. A adoção desse parâmetro decorre da necessidade de demonstrar experiência prática em dimensão relevante, sem exigir experiência equivalente à totalidade da contratação.
4.30.9. Caso seja adotado o quantitativo de 378 horas como requisito de habilitação técnico-operacional, deverá ser avaliada a possibilidade de comprovação mediante o somatório de diferentes atestados, desde que os documentos permitam verificar a natureza dos serviços e os quantitativos efetivamente executados.
4.30.10. Não se recomenda, salvo justificativa específica, o estabelecimento de quantitativos mínimos independentes para as atividades complementares de acompanhamento, produção de materiais, avaliação, relatórios, certificação e sistematização.
4.30.11. A experiência nessas atividades poderá ser demonstrada conjuntamente com a experiência relacionada ao núcleo principal da contratação, sem exigência de que um único atestado contenha todas as atividades integrantes do objeto.
4.30.12. Os requisitos de habilitação técnica deverão ser aplicados de forma objetiva e uniforme aos licitantes, admitindo-se serviços similares e evitando-se exigências relacionadas exclusivamente à identidade do objeto, à natureza jurídica do contratante anterior ou à estrutura interna da licitante, quando não houver justificativa técnica.
4.30.13. Quanto à qualificação técnico-profissional, deverão ser considerados somente os profissionais cuja participação seja efetivamente necessária à execução do objeto ou de parcelas relevantes que demandem capacidade profissional específica.
4.30.14. Os requisitos relativos à formação e experiência dos profissionais deverão guardar relação direta com as funções a serem desempenhadas, evitando-se exigências acadêmicas superiores ou registros profissionais que não sejam necessários para a execução da respectiva atividade.
4.30.15. A eventual exigência de comprovação de disponibilidade ou indicação de profissionais deverá ser estabelecida no Termo de Referência e no instrumento convocatório em conformidade com a legislação aplicável, evitando-se exigência de vínculo permanente quando não houver fundamento que a justifique.
4.30.16. Os documentos necessários à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional deverão ser definidos no instrumento convocatório, observadas as modalidades de comprovação admitidas pela Lei nº 14.133/2021.
4.30.17. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, nos limites estabelecidos pela legislação.
4.30.18. A definição final dos requisitos de habilitação deverá ser realizada na fase de elaboração do Termo de Referência e do edital, com justificativa técnica suficiente e compatibilidade com o objeto, de modo a equilibrar segurança da contratação e competitividade.

4.31. Relação dos profissionais responsáveis pelos percursos formativos

4.31.1. Durante a execução contratual, a contratada deverá apresentar, previamente ao início de cada percurso formativo ou ação correspondente, a relação dos profissionais que participarão de sua execução, indicando, no mínimo, o nome, a função ou atividade a ser desempenhada e a qualificação pertinente.

4.31.2. A relação deverá ser acompanhada dos documentos necessários à verificação dos requisitos objetivos de formação e experiência previstos no Termo de Referência e no contrato, quando aplicável.
4.31.3. A contratada poderá utilizar profissionais distintos para diferentes percursos formativos, desde que sejam preservadas as condições de qualificação necessárias e sua responsabilidade integral pela execução do objeto.
4.31.4. A utilização de profissionais distintos entre os percursos não caracterizará, por si só, alteração da solução contratada.
4.31.5. Eventuais substituições durante a execução deverão ser comunicadas previamente à Administração e deverão preservar a compatibilidade entre a qualificação do substituto e as atividades a serem desenvolvidas.
4.31.6. A verificação realizada pela Administração terá caráter exclusivamente objetivo e contratual, destinada a assegurar que os profissionais indicados atendam às condições previamente estabelecidas para a execução da respectiva atividade.
4.32. Conclusão dos requisitos
4.32.1. Os requisitos estabelecidos neste item têm por finalidade assegurar condições técnicas, operacionais e organizacionais suficientes para a implementação da Política Municipal de Formação Continuada “Educação em Movimento” – 2026-2028, abrangendo os nove percursos formativos, a formação adicional destinada às merendeiras e profissionais da alimentação escolar e as demais atividades previstas.
4.32.2. Os requisitos deverão ser detalhados no Termo de Referência de forma coerente com este Estudo Técnico Preliminar, distinguindo-se:
I – os requisitos necessários à solução e à execução do objeto;
II – os requisitos de habilitação técnica, a serem definidos e justificados no instrumento convocatório; e
III – as condições de acompanhamento, fiscalização e comprovação da execução contratual.
4.32.3. A definição dos requisitos deverá preservar a proporcionalidade, a razoabilidade, a isonomia e a competitividade, evitando exigências que não sejam necessárias à demonstração da capacidade de execução do objeto.
4.32.4. A solução deverá assegurar a execução integral das 1.260 (mil duzentos e sessenta) **horas** previstas, observados os percursos formativos, o planejamento, o cronograma, os resultados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, nos termos do art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1. A estimativa da quantidade necessária para a contratação foi definida a partir da necessidade de implementação da Política Municipal de Formação Continuada “Educação em Movimento” – 2026-2028, destinada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Varzedo/BA, considerando a abrangência das ações, a diversidade dos públicos envolvidos, os diferentes segmentos e modalidades de ensino e a necessidade de continuidade do processo formativo durante o período de execução.
5.2. Para o atendimento da demanda, estima-se a necessidade de contratação de 1.260 (mil duzentos e sessenta) horas globais de serviços especializados de formação continuada, compreendendo planejamento, organização, realização de formações presenciais, acompanhamento técnico-pedagógico, desenvolvimento e/ou organização de materiais, avaliação, elaboração de relatórios, certificação e sistematização das ações e políticas educacionais.

5.3. A quantidade de horas estimada contempla os seguintes percursos e ações formativas:

Item	Percurso/Ação Formativa	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
01	Percurso 1 – Gestão Sistêmica, Fortalecimento Institucional e Implementação das Políticas Educacionais	Hora	96h
02	Percurso 2 – Gestão Democrática, Liderança Pedagógica e Gestão das Aprendizagens	Hora	80h
03	Percurso 3 – Educação Infantil: Infâncias, Política de Currículo, Cuidado e Desenvolvimento Integral	Hora	112h
04	Percurso 4 – Alfabetização e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Hora	136h
05	Percurso 5 – Ensino Fundamental – Anos Finais	Hora	120h
06	Percurso 6 – Modalidades, Diversidades e Temas Contemporâneos	Hora	180h
07	Percurso 7 – Profissionais dos Serviços Educacionais e Apoio ao Cotidiano Escolar	Hora	276h
08	Percurso 8 – Conselhos, Fóruns e Instâncias de Participação Social	Hora	96h
09	Percurso 9 – Saúde, Bem-estar e Valorização dos Trabalhadores da Educação	Hora	144h
10	Formação Adicional Exclusiva – Merendeiras e Profissionais da Alimentação Escolar	Hora	20h
Total	Política Municipal de Formação Continuada “Educação em Movimento” 2026-2028	Hora	1.260 horas

5.4. A distribuição específica das 1.260 (mil duzentos e sessenta) horas entre os percursos e ações formativas deverá considerar as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, a quantidade e o perfil dos profissionais participantes, as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino e a estratégia pedagógica definida para a implementação da política.

5.5. A estimativa foi estabelecida de forma global, tendo em vista que os diferentes percursos formativos possuem objetivos, públicos e níveis de complexidade distintos, podendo demandar cargas horárias diferenciadas. Assim, a distribuição interna das horas deverá ser detalhada no plano de trabalho e no cronograma de execução, previamente submetidos à aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

5.6. A carga global de 1.260 (mil duzentos e sessenta) horas deverá abranger não apenas os momentos presenciais de formação, mas também, quando expressamente previsto no planejamento, as atividades técnico-pedagógicas diretamente vinculadas à execução do objeto, tais como acompanhamento, avaliação, orientação, sistematização e demais ações formativas previstas no Termo de Referência.

5.7. A estimativa da quantidade considera a necessidade de assegurar continuidade e articulação entre as ações durante o período de 2026 a 2028, evitando a realização de capacitações isoladas e permitindo a estruturação de um processo permanente de desenvolvimento profissional dos trabalhadores da educação.

5.8. A quantidade estimada poderá ser organizada em diferentes etapas, encontros, oficinas, seminários, atividades práticas ou outras estratégias formativas, conforme as características de cada percurso, desde que seja respeitada a carga global de 1.260 (mil duzentos e sessenta) horas e sejam preservados os objetivos e resultados estabelecidos para a contratação.

5.9. A definição da quantidade global em horas mostra-se adequada ao objeto por permitir maior flexibilidade na organização das ações formativas, possibilitando que a Administração ajuste a distribuição das atividades às necessidades concretas da Rede Municipal de Ensino, sem comprometer a previsibilidade da contratação.

5.10. Dessa forma, para fins de planejamento da contratação, considera-se como quantitativo estimado 1.260 (mil duzentos e sessenta) horas de serviços especializados de formação continuada, quantidade considerada suficiente para atender às necessidades inicialmente identificadas pela Secretaria Municipal de Educação para a implementação da Política Municipal de Formação Continuada “Educação em Movimento” – 2026-2028.

Fundamentação: Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, quando houver, nos termos do art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Varzedo/BA, consistente na implementação da Política Municipal de Formação Continuada "Educação em Movimento" – 2026-2028, destinada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, com carga global de 1.260 (mil duzentos e sessenta) horas.

6.2. O levantamento considerou a natureza do objeto, suas características técnicas e pedagógicas, a abrangência dos públicos envolvidos, os diferentes percursos formativos previstos e a necessidade de execução articulada, contínua e acompanhada durante o período de vigência da política.

6.3. A pesquisa realizada em contratações e iniciativas públicas demonstra que a formação continuada de profissionais da educação é usualmente estruturada por meio de programas, módulos, percursos ou ações formativas, podendo envolver professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação. Também se verificou a existência de contratações de empresas especializadas para execução de formações presenciais e serviços técnicos de formação continuada.

6.4. O mercado apresenta, de forma geral, diferentes alternativas para o atendimento da demanda, destacando-se as seguintes:

6.4.1. Solução 1 – Execução direta pela própria Secretaria Municipal de Educação

Consiste na organização e execução das ações formativas pela própria Administração, utilizando servidores integrantes da Secretaria Municipal de Educação e/ou profissionais da própria Rede Municipal de Ensino.

Vantagens:

a) aproveitamento da estrutura e dos profissionais já disponíveis;
b) maior controle direto da Administração sobre as atividades;
c) possibilidade de adequação imediata das ações às necessidades da rede;
d) inexistência de contratação externa para a execução das formações.

Desvantagens:

a) necessidade de disponibilidade de servidores e profissionais com conhecimentos especializados em todas as temáticas previstas;
b) necessidade de mobilização de equipe para planejamento, elaboração de conteúdos, execução, acompanhamento e avaliação;
c) possível sobrecarga dos profissionais da própria Secretaria;
d) dificuldade de assegurar equipe especializada para todos os nove percursos formativos e para a formação específica de 36 merendeiras e profissionais da alimentação escolar;
e) necessidade de estrutura própria para produção de materiais, sistematização e avaliação das ações.

Diante da amplitude do objeto e da necessidade de execução integrada de 1.260 (mil duzentos e sessenta) horas de formação, esta alternativa apresenta limitações operacionais para o atendimento integral da demanda.

6.4.2. Solução 2 – Contratação de profissionais ou formadores individualmente

Consiste na contratação de profissionais especializados, de forma individual, para ministrar diferentes formações e atender aos percursos previstos.

Vantagens:

a) possibilidade de selecionar profissionais com conhecimento específico em determinadas temáticas;
b) flexibilidade na composição da equipe;
c) possibilidade de contratação de especialistas conforme as necessidades de cada percurso.

Desvantagens:

a) necessidade de múltiplos processos de contratação e gestão de diferentes vínculos;
b) maior complexidade administrativa e operacional;
c) dificuldade de assegurar uniformidade metodológica entre os diferentes formadores;
d) maior dificuldade de integração entre planejamento, execução, avaliação e sistematização;
e) risco de fragmentação da política de formação continuada;
f) necessidade de coordenação direta de diversos profissionais pela Administração.

Embora tecnicamente possível, a alternativa não se mostra a mais adequada para uma política que pretende desenvolver ações articuladas e contínuas durante o período de 2026 a 2028.

6.4.3. Solução 3 – Contratação de pessoa jurídica especializada para execução integrada da Política de Formação Continuada

Consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para assumir o planejamento, a organização e a execução integrada da Política Municipal de Formação Continuada “Educação em Movimento” 2026-2028, contemplando os nove percursos formativos e a formação adicional exclusiva para merendeiras e profissionais da alimentação escolar.

A solução poderá compreender:

a) planejamento geral da política;
b) organização dos percursos formativos;
c) disponibilização de equipe técnica e pedagógica qualificada;
d) realização das formações presenciais;
e) desenvolvimento de oficinas e atividades práticas;
f) acompanhamento técnico-pedagógico;
g) produção e/ou organização de materiais;
h) avaliação das ações;
i) elaboração de relatórios;
j) certificação dos participantes; e
k) sistematização das ações e dos resultados.

Vantagens:

a) concentração da responsabilidade pela execução em uma única contratada;
b) possibilidade de composição de equipe multidisciplinar;
c) maior integração entre os diferentes percursos formativos;
d) padronização metodológica e de procedimentos;
e) possibilidade de acompanhamento sistemático das ações;
f) redução da necessidade de gerenciamento de múltiplos prestadores;
g) maior capacidade operacional para cumprimento da carga global de 1.260 horas;
h) possibilidade de articulação entre formação, acompanhamento, avaliação e sistematização.

Desvantagens:

a) necessidade de contratação de empresa com capacidade técnica compatível com a abrangência do objeto;
b) necessidade de fiscalização e acompanhamento adequados por parte da Administração;
c) custo financeiro da contratação.

Considerando as características da demanda, esta alternativa apresenta-se como a mais adequada para o atendimento integral da necessidade identificada.

6.5. Análise comparativa das soluções

Critério	Execução direta	Formadores individuais	Pessoa jurídica especializada
Capacidade de atendimento aos 9 percursos	Limitada	Média	Alta
Integração entre as ações	Alta	Baixa	Alta
Coordenação centralizada	Alta	Baixa	Alta
Composição de equipe multidisciplinar	Limitada	Média	Alta
Padronização metodológica	Média	Baixa	Alta
Capacidade para 1.260 horas	Dependente da estrutura interna	Possível, com elevada gestão	Adequada
Acompanhamento e sistematização	Dependente da estrutura	Fragmentado	Integrado
Complexidade administrativa	Média	Alta	Média
Necessidade de estrutura própria	Alta	Média	Menor
Adequação à Política 2026-2028	Média	Média	**Alta**

6.6. A análise comparativa demonstra que a contratação de pessoa jurídica especializada apresenta maior aderência às características da solução pretendida, especialmente em razão da necessidade de execução integrada dos diferentes percursos formativos, da disponibilização de equipe com competências diversificadas e da realização de atividades de planejamento, formação, acompanhamento, avaliação e sistematização.

6.7. A solução encontra respaldo na própria dinâmica das políticas de formação continuada de profissionais da educação, que podem envolver professores, gestores, funcionários e diferentes profissionais da rede pública, bem como formadores, tutores, coordenadores e instituições especializadas.

6.8. Também se observa, em experiências recentes da Administração Pública, a contratação de empresas especializadas para formação continuada de professores, gestores e equipes técnicas, com organização por módulos e diferentes temáticas educacionais. Tal modelo demonstra a existência de oferta de mercado compatível com a solução pretendida pelo Município.

6.9. Verifica-se, ainda, que a formação continuada pode ser estruturada em diferentes formatos e percursos, incluindo oficinas, seminários, atividades práticas e outras estratégias formativas, o que é compatível com a metodologia pretendida para a Política Municipal “Educação em Movimento”.

6.10. Solução escolhida

6.10.1. Após análise das alternativas disponíveis, considera-se tecnicamente mais adequada a contratação de pessoa jurídica especializada para o planejamento, a organização e a execução integrada da Política Municipal de Formação Continuada “Educação em Movimento” 2026-2028, com carga global de 1.260 (mil duzentos e sessenta) horas.

6.10.2. A solução escolhida deverá assegurar a disponibilização de equipe técnica e pedagógica qualificada, com experiência compatível com os diferentes percursos e públicos da política, permitindo a execução articulada das ações e o atendimento das especificidades da Rede Municipal de Ensino de Varzedo/BA.

6.10.3. A contratação deverá contemplar os nove percursos formativos previstos e a formação adicional exclusiva para 36 merendeiras e profissionais da alimentação escolar, observada a distribuição de carga horária definida pela Secretaria Municipal de Educação.

6.10.4. A escolha da solução não se fundamenta exclusivamente na realização de cursos ou palestras isoladas, mas na necessidade de implementação de uma política de formação continuada estruturada, com planejamento, execução, acompanhamento, avaliação, produção de informações e sistematização dos resultados.

6.10.5. A contratação de uma única pessoa jurídica responsável pela coordenação e execução integrada tende a proporcionar maior coerência metodológica, facilidade de fiscalização,

continuidade das ações e responsabilização contratual, sem prejuízo da necessidade de a empresa disponibilizar profissionais com qualificações específicas para cada temática.

6.11. A solução deverá ser detalhada no Termo de Referência, especialmente quanto à qualificação mínima da equipe, carga horária, metodologia, produtos, cronograma, critérios de medição, acompanhamento, fiscalização, avaliação e demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

6.12. Ressalta-se que a existência de oferta de mercado não afasta a necessidade de que a Administração estabeleça requisitos técnicos proporcionais e diretamente relacionados às características do objeto, de modo a assegurar a qualidade da formação sem promover restrição indevida à competitividade.

6.13. Diante do levantamento realizado, conclui-se que existe oferta de mercado compatível com a contratação pretendida e que a contratação de pessoa jurídica especializada constitui solução técnica e operacionalmente adequada para atender à necessidade do Município de Varzedo/BA, especialmente diante da abrangência da Política Municipal de Formação Continuada “Educação em Movimento” 2026-2028 e da carga global estimada de 1.260 (mil duzentos e sessenta) horas.

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do preço da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços previamente realizada pela Administração, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, considerando as características, a complexidade e a abrangência dos serviços que compõem a Política Municipal de Formação Continuada “Educação em Movimento” – 2026-2028.

7.2. Para definição do valor estimado foram consideradas as condições necessárias à execução integral do objeto, compreendendo o planejamento, a organização e a execução das ações de formação continuada, com carga global de 1.260 (mil duzentos e sessenta) horas, abrangendo os nove percursos formativos e a formação adicional exclusiva para merendeiras e profissionais da alimentação escolar.

7.3. A composição do preço contempla todos os custos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo, conforme aplicável, equipe técnica e pedagógica, planejamento, preparação e realização das formações presenciais, acompanhamento técnico-pedagógico, desenvolvimento e/ou disponibilização de materiais, oficinas, atividades práticas, avaliação, elaboração de relatórios, certificação, sistematização das ações, deslocamentos, hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao objeto.

7.4. A pesquisa de preços considerou referências compatíveis com a natureza e as condições de execução dos serviços, buscando-se assegurar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado para serviços especializados de formação continuada na área educacional.

7.5. Após a análise das referências obtidas, a Administração definiu o valor estimado da contratação, considerado adequado e compatível com a solução escolhida e com os serviços a serem executados. Com base em pesquisa de preços realizada junto a três prestadores de serviços da Região conforme consta dos autos juntados a este ETP.

7.6. O valor estimado da contratação está demonstrado no quadro abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total Médio R$	EMPRESA 01 KM CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL CNPJ: 38.657.642/0001-30	EMPRESA 02 BNL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 40.252.651/0001-93	EMPRESA 03 B40 SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 34.111.623/0001-53

01	Prestação de serviços para o planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Formação Continuada "Educação em Movimento" – 2026-2028, destinada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Varzedo/BA, contemplando formações presenciais, acompanhamento técnico-pedagógico, produção de materiais, avaliação, elaboração de relatórios, certificação dos participantes e sistematização das políticas e práticas educacionais desenvolvidas, com carga global de 1.260 (mil duzentos e sessenta) horas.	Hora	1.260	R$531,60__	R$669.816,00_	R$600,00	R$475,00	R$520,00
VALOR TOTAL DO ITEM EM R$					R$669.816,00			

7.7. O valor unitário estimado corresponde ao custo médio da hora de serviço especializado de formação continuada, considerando o conjunto de atividades, recursos humanos, materiais e demais custos necessários à execução integral do objeto.
7.8. O valor total estimado resulta da multiplicação do valor unitário da hora pelo quantitativo global de 1.260 (mil duzentos e sessenta) horas, observada a composição de custos estabelecida na pesquisa de preços.
7.9. O valor estimado contempla a integralidade das obrigações previstas para a contratada, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pela execução das atividades que integrem o objeto, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no instrumento contratual.
7.10. A estimativa de preço encontra-se formalmente registrada nos documentos que integram a instrução do processo de contratação, juntamente com a respectiva memória de cálculo e os elementos que fundamentaram a definição do valor de referência.
7.11. O valor estabelecido será utilizado como parâmetro para a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.
7.12. Considerando que os valores já foram definidos a partir da pesquisa de preços realizada, a estimativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar reflete o valor de referência adotado pela Administração para a contratação da Política Municipal de Formação Continuada "Educação em Movimento" – 2026-2028, e atende ao Art. 23 da Lei 14.133/2021.
7.13. Conforme pesquisa realizada no Portal Governamental PNPC disponível em: https://pncp.gov.br/app/contratos?pagina=2&q=forma%C3%A7%C3%A3o%20continuada&status=vigente, não foi possível identificar contratações similares ao objeto proposto neste ETP, com seus desdobramentos.
Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos dados, indicadores, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para o planejamento, a organização e a execução da Política Municipal de Formação Continuada "Educação em Movimento" – 2026-2028, destinada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Varzedo/BA, com carga global de 1.260 (mil duzentos e sessenta) horas, visando ao fortalecimento das competências profissionais, das práticas pedagógicas e de gestão e ao aprimoramento das políticas públicas educacionais do Município.
8.2. A solução será desenvolvida de forma integrada, contínua e articulada, não se limitando à realização de formações pontuais ou eventos isolados. A contratação compreenderá o conjunto de ações necessárias à implementação da política, incluindo planejamento, organização, execução das formações, acompanhamento técnico-pedagógico, produção e/ou disponibilização de materiais, avaliação, elaboração de relatórios, certificação e sistematização dos resultados.

8.3. A execução deverá ser orientada por plano de trabalho elaborado pela contratada e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, contendo a organização dos percursos formativos, objetivos, conteúdos, público-alvo, metodologias, carga horária, cronograma, profissionais responsáveis, estratégias de acompanhamento e avaliação e resultados esperados.
8.4. A solução deverá contemplar os seguintes percursos formativos:
I – Percurso 1 – Gestão Sistêmica, Fortalecimento Institucional e Implementação das Políticas Educacionais: ações voltadas ao planejamento, gestão sistêmica, fortalecimento institucional e implementação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais;
Temáticas formativas:
a. Sistema Municipal de Ensino: organização, sujeitos e funcionamento institucional - 16h
b. Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) - 16h
c. Financiamento da Educação, PAR e Instrumentos de Planejamento Público -16h
d. Inteligência Educacional, Cultura de Dados e Sistema Municipal de Monitoramento - 16h
e. Gestão Intersetorial e Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais - 16h
f. Implementação, Acompanhamento e Avaliação das Políticas Municipais de Educação - 16h

Subtotal: 96h

II – Percurso 2 – Gestão Democrática, Liderança Pedagógica e Gestão das Aprendizagens: ações voltadas à gestão democrática, liderança pedagógica, planejamento, acompanhamento das aprendizagens, avaliação educacional, análise de resultados e fortalecimento da atuação de gestores e coordenadores pedagógicos;
Temáticas formativas:
a. Gestão Democrática, Liderança Educacional e Cultura Participativa - 16h
b. Gestão das Aprendizagens, Acompanhamento Pedagógico e Cultura de Dados - 16h
c. Projeto Político-Pedagógico: Identidade, Território e Planejamento Coletivo - 16h
d. Gestão das Relações Humanas, Mediação de Conflitos e Cultura do Cuidado - 16h
e. Organização dos Processos Escolares e Fortalecimento Institucional - 16h

Subtotal: 80h

III – Percurso 3 – Educação Infantil: Infâncias, Política de Currículo, Cuidado e Desenvolvimento Integral: ações voltadas às especificidades da Educação Infantil, concepções de infância, currículo, interações, brincadeiras, cuidado, desenvolvimento integral, planejamento, observação, registro e documentação pedagógica;
Temáticas formativas:
a. Política de Currículo e Fundamentos da Educação Infantil - 16h
b. Planejamento da Prática Pedagógica, Rotinas e Intencionalidade Educativa - 16h
c. Documentação Pedagógica, Avaliação e Acompanhamento do Desenvolvimento Infantil - 16h
d. Diversidade de Atendimento, Inclusão e Pertencimento na Educação Infantil - 16h
e. Espaços Educadores, Natureza e Sustentabilidade na Infância - 8h
f. Sistematização da Política Municipal de Educação Infantil - 40h

Subtotal: 112h

IV – Percurso 4 – Alfabetização e Anos Iniciais do Ensino Fundamental: ações voltadas à alfabetização, letramento, leitura, escrita, literatura, formação do leitor, avaliação, acompanhamento das aprendizagens e estratégias pedagógicas para os anos iniciais;
Temáticas formativas:
a. Infâncias, Transição e Continuidade do Percurso Educativo - 16h
b. Concepções e Processos de Alfabetização e Letramento - 16h
c. Práticas Essenciais de Alfabetização, Letramento e Alfabetização Matemática - 16h

d. Avaliação para Aprendizagem, Recomposição e Inteligência Pedagógica - 16h

e. Diversidade de Atendimento, Inclusão e Equidade na Alfabetização - 16h

f. Professor Alfabetizador: autoria, formação e desenvolvimento profissional - 16h

g. Sistematização da Política Municipal de Alfabetização - 40h

Subtotal: 136h

V – Percurso 5 – Ensino Fundamental – Anos Finais: ações voltadas às especificidades dos anos finais, currículo, práticas pedagógicas, metodologias de ensino, avaliação, interdisciplinaridade e recomposição das aprendizagens;

Temáticas formativas:

a. Política de Currículo, Juventudes e Desenvolvimento Integral - 16h

b. Planejamento Pedagógico, Interdisciplinaridade e Temas Inter curriculares (Contemporâneos) - 16h

c. Recomposição das Aprendizagens e Acompanhamento das Trajetórias Escolares - 24h

d. Avaliação para Aprendizagem, Cultura de Dados e Inteligência Pedagógica - 32h

e. Metodologias Ativas, Cultura Digital e Inovação Pedagógica - 16h

f. Protagonismo Juvenil, Projeto de Vida e Participação Estudantil - 8h

g. Educação Ambiental, Sustentabilidade e Territórios Educativos - 8h

Subtotal: 120h

VI – Percurso 6 – Modalidades, Diversidades e Temas Contemporâneos: ações relacionadas às modalidades de ensino, inclusão, diversidade, equidade, respeito às diferenças e temas contemporâneos relevantes para a educação;

Temáticas formativas:

a. Educação Especial Inclusiva: Direito, Acessibilidade e Aprendizagem - 24h

b. Educação do/no Campo: Território, Identidade e Práticas Contextualizadas - 24h

c. Educação de Jovens e Adultos: Trajetórias, Direitos e Aprendizagem ao Longo da Vida - 24h

d. Educação das Relações Étnico-Raciais, Direitos Humanos e Justiça Social - 16h

e. Educação Ambiental, Sustentabilidade e Territórios Educativos - 16h

f. Temas Intercurriculares (Contemporâneos) Transversais no Saber/Fazer da Educação Municipal - 16h

g. Sistematização da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva - 60h

Subtotal: 180h

VII – Percurso 7 – Profissionais dos Serviços Educacionais e Apoio ao Cotidiano Escolar: ações destinadas aos profissionais que atuam nos serviços educacionais e no apoio ao cotidiano escolar, considerando suas atribuições e sua contribuição para o funcionamento das unidades de ensino;

Temáticas formativas:

a. Todos Educam: Identidade Profissional, Pertencimento e Papel Educativo dos Servidores -16h

b. Relações Humanas, Comunicação e Cultura do Cuidado no Ambiente Escolar - 16h

c. Secretaria Escolar: Organização, Registros e Gestão da Informação - 16h

d. Alimentação Escolar: Cuidado, Saúde e Inclusão como Direito - 16h

e. Transporte Escolar Seguro, Humanizado e Inclusivo - 8h

f. Espaços Escolares que Educam: Organização, Sustentabilidade e Pertencimento - 8h

g. Proteção Integral, Inclusão e Atendimento às Diversidades - 16h

h. Formação dos Profissionais de Apoio Escolar – Módulo 1: Fundamentos da Educação Especial Inclusiva - 20h

i. Formação dos Profissionais de Apoio Escolar – Módulo 2: Compreensão da Neurodiversidade e das Deficiências - 30h

j. Formação dos Profissionais de Apoio Escolar – Módulo 3: Mediação e Práticas de Apoio no Cotidiano Escolar - 30h

l. Formação dos Profissionais de Apoio Escolar – Módulo 4: Planejamento Colaborativo e Acompanhamento do PEI - 20h

m. Formação dos Profissionais de Apoio Escolar – Módulo 5: Oficinas e Simulações Práticas - 20h

n. Formação dos Profissionais de Apoio Escolar – Módulo 6: Formação Autoinstrucional - 30h

o. Formação dos Profissionais de Apoio Escolar – Módulo 7: Prática Supervisionada com Portfólio — 30h

Subtotal: 276h

VIII – Percurso 8 – Conselhos, Fóruns e Instâncias de Participação Social: ações voltadas ao fortalecimento dos espaços de participação social, conselhos, fóruns e demais instâncias relacionadas à gestão democrática e ao acompanhamento das políticas educacionais;

Temáticas formativas:

a. Gestão Democrática, Sistema Municipal de Ensino e Papel dos Órgãos Colegiados - 16h

b. Conselho Municipal de Educação: Normatização, Regulação e Acompanhamento das Políticas Educacionais - 24h

c. Conselhos de Controle Social: CAE e CACS-Fundeb - 16h

d. Conselhos Escolares e Fortalecimento da Gestão Democrática - 16h

e. Fórum Municipal de Educação e Monitoramento das Políticas Públicas - 16h

f. Cultura de Dados, Avaliação e Produção de Evidências para o Controle Social - 8h

Subtotal: 96h

IX – Percurso 9 – Saúde, Bem-estar e Valorização dos Trabalhadores da Educação: ações relacionadas à saúde, bem-estar, qualidade de vida, valorização profissional, relações de trabalho e construção de ambientes educacionais saudáveis;

Temáticas formativas:

a. Trabalho, Educação e Saúde dos Trabalhadores - 8h

b. Saúde Integral, Determinantes Sociais e Interseccionalidade - 8h

c. Relações Humanas, Pertencimento e Cultura Institucional do Cuidado - 8h

d. Mediação de Conflitos, Convivência Democrática e Cultura de Paz - 16h

e. Ação Intersetorial, Redes de Apoio e Fluxos de Cuidado - 16h

f. Desenvolvimento Profissional, Sentido do Trabalho e Valorização dos Saberes - 8h

g. Ciclos Formacionais de 2027 e 2028 – temas, formatos e distribuição anual definidos pela SME em diálogo com a contratada - 80h

Subtotal: 144h

X – Formação Adicional Exclusiva – Merendeiras e Profissionais da Alimentação Escolar: formação específica destinada às merendeiras e aos profissionais responsáveis pela alimentação escolar, contemplando boas práticas de manipulação de alimentos, higiene, segurança alimentar, alimentação adequada e saudável, organização do trabalho e sua contribuição para o ambiente educativo.

Temáticas formativas:

a. PNAE, boas práticas de manipulação, higiene e segurança alimentar; alimentação adequada e saudável; necessidades alimentares específicas; organização do trabalho; redução de desperdícios; relações humanas e papel educativo das merendeiras - 20h.

Subtotal: 20h

Da disponibilização de espaço, transporte e alimentação dos participantes (no caso da Formação Adicional Exclusiva)

Considerando as características específicas da formação destinada às 36 merendeiras e aos profissionais da alimentação escolar, que poderá envolver atividades teóricas e práticas relacionadas à manipulação, ao preparo e à conservação dos alimentos, justifica-se que a CONTRATADA disponibilize espaço físico apropriado, incluindo cozinha funcional ou ambiente equivalente, com equipamentos e utensílios necessários à execução das atividades previstas.

A realização dessa formação deverá ocorrer preferencialmente no Município de Varzedo/BA. Entretanto, diante da possibilidade de indisponibilidade de espaço com estrutura adequada no território municipal, admite-se a utilização de instalações localizadas em município próximo, desde que previamente avaliadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Nessa hipótese, considerando a necessidade de assegurar a participação dos profissionais convocados e evitar a transferência de custos adicionais à Administração, caberá à CONTRATADA providenciar e custear o transporte de ida e volta dos participantes, bem como o fornecimento de alimentação durante o período de realização da formação, em condições compatíveis com sua duração.

Os custos relativos à disponibilização do espaço, aos equipamentos, aos utensílios, ao transporte e à alimentação dos participantes deverão estar contemplados na composição do preço da contratação, sem previsão de pagamento adicional pela Administração.

A adoção dessa solução deverá considerar o quantitativo estimado de participantes, a duração da formação e a localização do espaço disponibilizado, de modo que os encargos possam ser previamente dimensionados e considerados na pesquisa de preços e na formulação das propostas pelos interessados.

Quadro resumo das cargas horárias dos percursos formativos

Identificação	Nome	Carga horária
Percurso Formativo 1	Gestão Sistêmica, Fortalecimento Institucional e Implementação das Políticas Educacionais	96h
Percurso Formativo 2	Gestão Democrática, Liderança Pedagógica e Gestão das Aprendizagens	80h
Percurso Formativo 3	Educação Infantil: Infâncias, Política de Currículo, Cuidado e Desenvolvimento Integral	112h
Percurso Formativo 4	Alfabetização e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	136h
Percurso Formativo 5	Ensino Fundamental – Anos Finais	120h
Percurso Formativo 6	Modalidades de Ensino, Diversidades e Temas Intercurriculares (Contemporâneos) na Transversalidade dos Saberes e Fazeres da Educação Municipal	180h
Percurso Formativo 7	Profissionais dos Serviços Educacionais e Apoio ao Cotidiano Escolar	276h
Percurso Formativo 8	Conselhos, Fóruns e Instâncias de Participação Social	96h
Percurso Formativo 9	Saúde, Bem-estar e Valorização dos Trabalhadores da Educação	144h
Formação Adicional Exclusiva	Merendeiras e Profissionais da Alimentação Escolar	20h
TOTAL	**Política Municipal de Formação Continuada "Educação em Movimento" – 2026-2028**	**1.260h**

8.5. A distribuição da carga horária entre os percursos foi definida com base no planejamento da política educacional deste Município, considerando as necessidades formativas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, as especificidades dos públicos participantes, as diferentes etapas e modalidades de ensino e os objetivos estabelecidos para cada ação.

8.6. As formações vão utilizar metodologia participativa, dinâmica, contextualizada e teórico-prática, favorecendo a interação entre os participantes, a reflexão crítica sobre as práticas profissionais, a troca de experiências e a aplicação dos conhecimentos no cotidiano das unidades escolares.

8.7. Sempre que pertinente às temáticas, poderão ser desenvolvidas oficinas, estudos de caso, análise de situações-problema, atividades práticas, rodas de conversa, debates, trabalhos colaborativos e outras estratégias capazes de favorecer a apropriação dos conhecimentos e sua aplicação na realidade educacional do Município.

8.8. A solução deverá considerar as especificidades dos diferentes profissionais da Rede Municipal de Ensino, incluindo professores da Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, profissionais da Educação de Jovens e Adultos – EJA, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, profissionais dos serviços educacionais e demais trabalhadores da educação abrangidos pela política.

8.9. Nas ações destinadas à Educação Infantil, deverão ser observadas as especificidades da etapa, valorizando as interações, as brincadeiras, o cuidado, o desenvolvimento integral, a organização dos tempos e espaços, a observação, o registro, a documentação pedagógica e a intencionalidade educativa.

8.10. Nas ações relacionadas à alfabetização e aos anos iniciais, deverão ser priorizadas estratégias que contribuam para o desenvolvimento da leitura, da escrita, do letramento, da formação do leitor e da recomposição das aprendizagens, articulando fundamentos teóricos e práticas pedagógicas.

8.11. Nas ações destinadas aos anos finais do Ensino Fundamental, deverão ser consideradas as especificidades dessa etapa, contemplando práticas pedagógicas, currículo, avaliação, interdisciplinaridade, recomposição das aprendizagens e estratégias de fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem.

8.12. Nas ações relacionadas à gestão educacional e escolar, deverão ser contemplados planejamento, gestão democrática, liderança pedagógica, acompanhamento das aprendizagens, análise de resultados, fortalecimento institucional e utilização de informações educacionais para subsidiar a tomada de decisões.

8.13. A solução deverá contemplar acompanhamento técnico-pedagógico durante a execução, possibilitando o monitoramento das ações, a identificação de dificuldades, a realização de ajustes metodológicos e o aperfeiçoamento contínuo do processo formativo.

8.14. A contratada deverá produzir, organizar e/ou disponibilizar materiais pedagógicos e recursos de apoio necessários ao desenvolvimento das ações, conforme previsto no plano de trabalho e nas condições estabelecidas pela Administração.

8.15. Deverão ser utilizados instrumentos de avaliação das ações formativas, permitindo verificar a participação dos profissionais, a adequação dos conteúdos e metodologias, a percepção dos participantes e os resultados alcançados.

8.16. A contratada deverá elaborar relatórios técnicos e pedagógicos que possibilitem à Secretaria Municipal de Educação acompanhar a execução da política, contendo informações sobre as atividades realizadas, carga horária, participantes, conteúdos desenvolvidos, profissionais responsáveis, resultados das avaliações, dificuldades identificadas e recomendações.

8.17. A solução deverá contemplar a certificação dos participantes que cumprirem os requisitos de frequência e participação estabelecidos para cada ação formativa, assegurando documentação comprobatória das formações realizadas.

8.18. Ao final da execução, deverá ser realizada a sistematização da Política Municipal de Formação Continuada “Educação em Movimento” 2026-2028, consolidando as principais ações desenvolvidas, resultados alcançados, experiências, boas práticas, dificuldades e recomendações para a continuidade e o aprimoramento das políticas educacionais municipais.

8.19. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e pedagógica com formação e experiência compatíveis com os diferentes conteúdos e públicos abrangidos pela política,

assegurando a capacidade operacional necessária para o cumprimento integral da carga global de 1.260 (mil duzentos e sessenta) horas.

8.20. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará o cumprimento do plano de trabalho, cronograma, carga horária, conteúdos, atividades, produtos e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

8.21. A solução deverá observar a legislação educacional vigente, as diretrizes curriculares aplicáveis, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, quando pertinente, bem como as demais normas relacionadas à educação básica, à proteção de dados pessoais e às contratações públicas.

8.22. A contratação deverá assegurar que todos os custos necessários à execução integral do objeto estejam contemplados no preço contratado, incluindo equipe técnica, preparação e execução das atividades, materiais previstos, deslocamentos e demais despesas necessárias, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.23. A solução proposta mostra-se adequada à necessidade identificada, uma vez que permite ao Município dispor de estrutura técnica e pedagógica especializada para desenvolver uma política de formação continuada abrangente e integrada, sem fragmentação das ações e com mecanismos de acompanhamento, avaliação e sistematização.

8.24. Assim, a solução como um todo compreende um programa integrado de formação continuada, estruturado em nove percursos formativos e uma formação adicional específica, totalizando 1.260 (mil duzentos e sessenta) horas, articulado ao planejamento educacional do Município e destinado ao desenvolvimento profissional dos trabalhadores da educação e ao fortalecimento da qualidade da Rede Municipal de Ensino de Varzedo/BA.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. No presente caso, após análise das características da solução pretendida, conclui-se que o parcelamento não se mostra tecnicamente adequado nem demonstra vantagem econômica suficiente, sendo recomendável a contratação em item único, em razão da natureza integrada e sistêmica da solução.

9.2. O objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para o planejamento, a organização e a execução da Política Municipal de Formação Continuada “Educação em Movimento” – 2026–2028, com carga global estimada de 1.260 (mil duzentos e sessenta) horas, abrangendo nove percursos formativos e uma formação adicional destinada às merendeiras e aos profissionais da alimentação escolar.

9.3. Embora a solução esteja estruturada em diferentes percursos formativos, tais ações integram uma única política municipal de formação continuada e foram concebidas de maneira articulada e complementar, com objetivos convergentes relacionados ao desenvolvimento profissional, ao fortalecimento da gestão educacional, ao aprimoramento das práticas pedagógicas, à inclusão, à participação social e à melhoria da qualidade da educação municipal.

9.4. A contratação em item único permitirá que as ações sejam planejadas e executadas sob uma coordenação técnica e pedagógica integrada, favorecendo a unidade metodológica, a coerência dos conteúdos, a continuidade das ações e a articulação entre os diferentes percursos formativos.

9.5. O parcelamento em diferentes itens, com eventual contratação de pessoas jurídicas distintas para os diversos percursos, poderá aumentar o risco de desarticulação entre as ações, mediante adoção de metodologias, instrumentos de acompanhamento, critérios de avaliação e formas de sistematização distintas, dificultando a consolidação dos resultados da Política Municipal "Educação em Movimento" como uma solução integrada.
9.6. A execução integrada também favorece a articulação entre as diferentes dimensões contempladas pela política educacional, especialmente gestão, liderança pedagógica, práticas pedagógicas, aprendizagem, inclusão, participação social, valorização dos profissionais e apoio ao cotidiano escolar.
9.7. A contratação em item único favorece a padronização dos procedimentos de planejamento, execução, acompanhamento, avaliação, registro, certificação e sistematização, possibilitando à Secretaria Municipal de Educação acompanhar a execução do objeto de maneira integrada e exercer a fiscalização contratual com maior racionalidade administrativa.
9.8. A solução integrada possibilitará que a contratada organize equipe técnica e pedagógica multidisciplinar, com profissionais com formações e experiências compatíveis com as diferentes áreas abrangidas pelos percursos, mantendo uma coordenação geral responsável pela articulação das ações e pelo cumprimento dos resultados previstos.
9.9. A contratação em item único não impede a utilização, pela contratada, de profissionais com diferentes formações e especializações para a execução das diversas temáticas. A responsabilidade pela coordenação, qualidade, regularidade e integral execução do objeto permanecerá com a pessoa jurídica contratada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
9.10. Ressalta-se que o objeto não se limita à prestação isolada de horas de cursos, palestras ou atividades formativas. A solução compreende conjunto integrado de atividades, incluindo planejamento, organização, execução das formações, acompanhamento técnico-pedagógico, produção e/ou disponibilização de materiais, avaliação, elaboração de relatórios, certificação e sistematização dos resultados, elementos que demandam coordenação e articulação entre si.
9.11. O parcelamento poderá, ainda, elevar a complexidade administrativa da contratação, mediante necessidade de gerenciamento simultâneo de diferentes contratos, cronogramas, equipes, metodologias, relatórios e procedimentos de fiscalização, sem que tenha sido identificada, no planejamento da contratação, vantagem proporcional que compense tais custos e riscos de gestão.
9.12. A contratação em item único proporciona maior clareza quanto à responsabilidade pela execução integral da política, uma vez que haverá uma única contratada responsável pelo cumprimento da carga global estimada de 1.260 (mil duzentos e sessenta) horas e pela entrega dos resultados e produtos previstos para a solução.
9.13. Sob o aspecto econômico, a contratação integrada poderá permitir melhor aproveitamento dos recursos empregados na execução, mediante organização conjunta das equipes, planejamento das atividades, utilização de materiais, logística e deslocamentos. Entretanto, eventual vantagem econômica deverá ser demonstrada na etapa de pesquisa de preços e análise de mercado, não decorrendo automaticamente da adoção do item único.
9.14. A opção pelo item único deverá preservar a competitividade do certame, mediante estabelecimento, no Termo de Referência e no edital, de requisitos de habilitação e de qualificação técnica proporcionais e pertinentes à dimensão e à complexidade do objeto, vedadas exigências que, sem justificativa técnica, restrinjam a participação de potenciais interessados.
9.15. A exigência de capacidade técnica deverá guardar pertinência com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto e ser dimensionada de forma proporcional às

características da contratação, sem exigir que a licitante disponha, previamente, de todos os profissionais que serão utilizados na execução, quando a legislação e as condições do certame não justificarem tal exigência.

9.16. A adoção do item único não impede que a contratada utilize profissionais distintos para os diferentes percursos formativos, desde que atendidos os requisitos de qualificação e experiência definidos para a execução e mantida a responsabilidade integral da contratada pela coordenação e pelos resultados do objeto.

9.17. Diante dessas características, verifica-se que o parcelamento não apresenta, para a solução planejada, vantagem técnica ou econômica suficiente que supere os benefícios decorrentes da execução integrada. A opção pelo não parcelamento fundamenta-se, portanto, na necessidade de assegurar unidade de coordenação, integração metodológica, articulação entre os percursos, padronização dos mecanismos de acompanhamento e sistematização dos resultados, além de maior racionalidade na gestão e fiscalização contratual.

9.18. Dessa forma, recomenda-se que a contratação seja realizada em ITEM ÚNICO, abrangendo o planejamento, a organização e a execução integral da Política Municipal de Formação Continuada “Educação em Movimento” – 2026–2028, com carga global estimada de 1.260 (mil duzentos e sessenta) horas, compreendendo os nove percursos formativos e a formação adicional destinada às merendeiras e aos profissionais da alimentação escolar.

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inciso VIII, e art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, quanto à análise e justificativa do parcelamento ou não da solução, observada a regulamentação municipal aplicável.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação tem como finalidade implementar a Política Municipal de Formação Continuada “Educação em Movimento” – 2026-2028, promovendo o desenvolvimento profissional dos trabalhadores da Rede Municipal de Ensino de Varzedo/BA e contribuindo para o fortalecimento da gestão educacional, das práticas pedagógicas e dos processos de ensino e aprendizagem.

10.2. Com a execução da solução, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) qualificar continuamente os profissionais da Rede Municipal de Ensino, ampliando conhecimentos, competências e práticas necessárias ao desempenho de suas funções;

b) fortalecer a gestão educacional e escolar, mediante o desenvolvimento de competências relacionadas ao planejamento, à liderança pedagógica, à gestão democrática, ao acompanhamento das aprendizagens e à implementação das políticas educacionais;

c) aprimorar as práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares, promovendo maior articulação entre os fundamentos teóricos e as situações concretas do cotidiano escolar;

d) fortalecer as práticas da Educação Infantil, considerando as especificidades das infâncias, as interações, as brincadeiras, o cuidado, o desenvolvimento integral, o currículo, a observação, o registro e a documentação pedagógica;

e) contribuir para o fortalecimento da alfabetização e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, mediante estratégias voltadas à leitura, escrita, letramento, literatura, formação do leitor, avaliação e recomposição das aprendizagens;

f) aprimorar as práticas pedagógicas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, considerando as especificidades da etapa, o currículo, a interdisciplinaridade, a avaliação e a recomposição das aprendizagens;

g) fortalecer as ações relacionadas às modalidades, diversidades e temas contemporâneos, promovendo práticas educacionais inclusivas, equitativas e socialmente referenciadas;

h) qualificar os profissionais dos serviços educacionais e de apoio ao cotidiano escolar, reconhecendo sua contribuição para o funcionamento das unidades de ensino e para a qualidade da educação;
i) fortalecer os conselhos, fóruns e demais instâncias de participação social, contribuindo para o aprimoramento da gestão democrática e do controle social das políticas educacionais;
j) promover a saúde, o bem-estar e a valorização dos trabalhadores da educação, contribuindo para ambientes de trabalho mais saudáveis e para o fortalecimento das relações profissionais;
k) qualificar merendeiras e profissionais da alimentação escolar, ampliando conhecimentos relacionados à higiene, segurança alimentar, boas práticas de manipulação, alimentação adequada e saudável e organização do trabalho;
l) ampliar a capacidade da Rede Municipal de Ensino para utilizar informações e dados educacionais, especialmente aqueles provenientes de avaliações e indicadores educacionais, como subsídio ao planejamento e à tomada de decisões;
m) fortalecer a cultura de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares;
n) promover a integração entre os profissionais da educação, favorecendo a troca de experiências, a construção coletiva de conhecimentos e a disseminação de práticas exitosas;
o) assegurar continuidade e sistematização ao processo de formação continuada, evitando ações isoladas e possibilitando a construção de uma política formativa articulada para o período de 2026 a 2028;
p) produzir informações e registros sobre as ações formativas realizadas, permitindo à Administração acompanhar a execução, avaliar os resultados e subsidiar futuras decisões relacionadas às políticas educacionais;
q) contribuir para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela Rede Municipal, mediante o fortalecimento das competências profissionais e institucionais dos diferentes atores envolvidos no processo educacional.

10.3. Como resultados diretamente relacionados à execução contratual, espera-se:

Resultado pretendido	Indicador de acompanhamento
Execução da Política Municipal de Formação Continuada	Percentual de ações realizadas em relação ao plano de trabalho
Cumprimento da carga horária	Quantidade de horas executadas / 1.260 horas previstas
Participação dos profissionais	Número de participantes e frequência nas formações
Qualidade das formações	Resultados dos instrumentos de avaliação aplicados aos participantes
Atendimento aos diferentes percursos	Quantidade de percursos efetivamente desenvolvidos
Acompanhamento técnico-pedagógico	Registros e relatórios das ações de acompanhamento
Produção de registros e relatórios	Relatórios entregues e validados pela Secretaria
Certificação	Quantidade de certificados emitidos aos participantes aptos
Sistematização dos resultados	Documento final de sistematização da política
Aplicabilidade dos conhecimentos	Registros de atividades práticas, estudos de caso e estratégias desenvolvidas

10.4. A contratação deverá proporcionar, ainda, maior capacidade institucional à Secretaria Municipal de Educação para planejar, executar, acompanhar e avaliar ações de formação continuada de forma organizada e articulada, contribuindo para o aperfeiçoamento permanente das políticas educacionais municipais.

10.5. Pretende-se que os conhecimentos e estratégias desenvolvidos durante as formações sejam efetivamente incorporados às práticas profissionais, de modo a superar a concepção de formação como mera participação em cursos, priorizando a aplicabilidade dos conhecimentos no cotidiano das unidades escolares.

10.6. A execução integrada dos diferentes percursos deverá favorecer a construção de uma visão sistêmica da educação municipal, articulando as dimensões da gestão, do currículo, das

práticas pedagógicas, da aprendizagem, da participação social, da inclusão, da valorização profissional e do apoio ao cotidiano escolar.

10.7. Do ponto de vista da Administração, espera-se obter maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à formação continuada, mediante contratação de solução integrada, com planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e sistematização sob responsabilidade de uma única contratada.

10.8. Ao final da execução da Política Municipal "Educação em Movimento" – 2026-2028, espera-se dispor de profissionais mais preparados para o exercício de suas funções, processos de gestão e práticas pedagógicas fortalecidos, registros sistematizados das ações realizadas e subsídios técnicos para o aprimoramento contínuo da política educacional do Município.

10.9. Os resultados pretendidos serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação durante a execução contratual, mediante análise dos registros de frequência, relatórios, avaliações das formações, produtos entregues, cumprimento do cronograma e demais instrumentos de acompanhamento estabelecidos no Termo de Referência.

10.10. Dessa forma, a contratação deverá produzir resultados que ultrapassem a simples execução das 1.260 (mil duzentos e sessenta) horas de formação, buscando efetivamente contribuir para o desenvolvimento profissional dos trabalhadores da educação, o fortalecimento institucional da Rede Municipal de Ensino e a melhoria contínua da qualidade da educação ofertada pelo Município de Varzedo/BA.

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Antes da formalização e do início da execução contratual, a Secretaria Municipal de Educação de Varzedo/BA deverá adotar as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias para assegurar a adequada execução da Política Municipal de Formação Continuada "Educação em Movimento" – 2026-2028.

11.2. Deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes providências:

a) formalização do processo de contratação, com a instrução dos documentos necessários, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) designação formal dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observadas as competências e atribuições estabelecidas na legislação aplicável;

c) definição, pela Secretaria Municipal de Educação, do servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento pedagógico e administrativo da execução da política;

d) disponibilização à contratada das informações necessárias ao planejamento das ações formativas, incluindo, quando pertinentes, dados sobre a organização da Rede Municipal de Ensino, etapas e modalidades ofertadas, perfil dos profissionais, necessidades formativas identificadas e demais informações relevantes;

e) realização de reunião inicial de alinhamento entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada, destinada à apresentação das diretrizes da política, definição das responsabilidades, alinhamento metodológico e organização das etapas de execução;

f) elaboração e aprovação do plano de trabalho, contemplando os percursos formativos, públicos, objetivos, conteúdos, metodologias, carga horária, cronograma, profissionais responsáveis, estratégias de acompanhamento e avaliação e resultados esperados;

g) definição do cronograma de execução das formações, considerando o calendário escolar, a disponibilidade dos profissionais, as atividades letivas e as demais demandas da Rede Municipal de Ensino;

h) definição dos locais, datas e horários para realização das atividades presenciais, assegurando condições adequadas de infraestrutura, acessibilidade, segurança e conforto aos participantes;
i) organização e mobilização dos profissionais que participarão das formações, de acordo com os públicos e percursos estabelecidos;
j) definição dos procedimentos para registro de frequência, participação, avaliação das atividades e emissão dos certificados;
k) disponibilização, quando de responsabilidade da Administração, dos espaços físicos e dos recursos necessários à realização das atividades, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
l) análise e aprovação prévia dos materiais, conteúdos e demais recursos pedagógicos que, nos termos da contratação, dependam de validação da Secretaria Municipal de Educação;
m) definição dos canais de comunicação entre a Administração e a contratada para o encaminhamento de demandas, esclarecimentos, ajustes de cronograma e acompanhamento da execução;
n) estabelecimento dos procedimentos para apresentação, análise e validação dos relatórios e demais produtos decorrentes da execução contratual;
o) definição dos instrumentos de acompanhamento e avaliação dos resultados das ações formativas;
p) adoção das providências orçamentárias e financeiras necessárias à execução da contratação, observadas as dotações e os procedimentos previstos na legislação aplicável; e
q) disponibilização à contratada das demais informações e orientações necessárias ao início regular dos serviços.

11.3. A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar diagnóstico ou levantamento das necessidades formativas da Rede Municipal, utilizando, quando disponíveis, informações provenientes do planejamento educacional, avaliações internas e externas, indicadores educacionais, acompanhamento pedagógico e demais instrumentos de gestão, de modo a subsidiar a priorização e a organização das ações previstas na política.

11.4. Antes do início das formações, deverá ocorrer alinhamento técnico-pedagógico entre a contratada e a Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de assegurar que os conteúdos e estratégias estejam adequados às características da Rede Municipal de Ensino e às diretrizes estabelecidas para cada percurso formativo.

11.5. Deverá ser definido previamente o público participante de cada ação, considerando as especificidades dos professores da Educação Infantil, dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos – EJA, dos gestores escolares, coordenadores pedagógicos, profissionais dos serviços educacionais e demais trabalhadores abrangidos pela política.

11.6. Para a execução da formação adicional destinada às merendeiras e aos profissionais da alimentação escolar, deverão ser previamente identificados os participantes e organizadas as condições necessárias para que a abordagem formativa seja compatível com as atribuições e necessidades específicas desses profissionais.

11.7. A Administração deverá verificar, previamente ao início da execução, se a contratada disponibilizou os profissionais responsáveis pelas formações em quantidade suficiente e com qualificação e experiência compatíveis com as respectivas temáticas, conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

11.8. A Administração deverá assegurar que os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato conheçam o objeto, o plano de trabalho, o cronograma, os critérios de medição, os produtos previstos e as condições de execução, de modo a possibilitar o adequado acompanhamento contratual.

11.9. Quando necessário, deverão ser promovidas orientações ou capacitações aos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato, especialmente quanto aos procedimentos

de acompanhamento das horas executadas, validação das atividades, análise dos relatórios e registro das ocorrências.

11.10. Considerando que a execução ocorrerá de forma presencial, a Administração deverá providenciar, previamente a cada ação, a organização dos espaços e dos recursos que estejam sob sua responsabilidade, incluindo, quando aplicável, mobiliário, equipamentos, acesso ao local, condições de acessibilidade e demais recursos previstos no Termo de Referência.

11.11. As providências previstas neste item deverão ser adotadas de forma planejada e articulada, de modo a evitar atrasos no início das atividades, incompatibilidades de agenda ou quaisquer circunstâncias que possam comprometer o cumprimento da carga global de 1.260 (mil duzentos e sessenta) horas.

11.12. Não se identifica, para a presente contratação, necessidade de realização de obras, reformas ou adequações estruturais de grande porte como condição para a execução do objeto, devendo ser asseguradas apenas as condições ordinárias e adequadas dos espaços destinados às atividades formativas.

11.13. As providências prévias deverão ser concluídas antes do início da execução, sem prejuízo de ajustes e providências complementares que se mostrem necessários durante a vigência contratual, desde que não impliquem alteração indevida do objeto ou das condições essenciais da contratação.

11.14. Dessa forma, as providências prévias concentram-se na organização administrativa, definição do plano de trabalho, alinhamento técnico-pedagógico, disponibilização da infraestrutura necessária, mobilização dos participantes, designação dos responsáveis pelo acompanhamento e estruturação dos mecanismos de avaliação e fiscalização, garantindo condições adequadas para a execução da Política Municipal de Formação Continuada “Educação em Movimento” – 2026-2028

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração antes da celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação dos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão contratual e à adequação do ambiente organizacional, nos termos do art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação pretendida apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando que seu objeto consiste na prestação de serviços especializados de planejamento, organização e execução de formação continuada para os profissionais da Rede Municipal de Ensino, não envolvendo, em regra, execução de obras, intervenções físicas, aquisição de equipamentos de grande porte ou utilização significativa de produtos potencialmente poluentes.

13.2. Embora os impactos ambientais diretos sejam reduzidos, a execução das atividades poderá ocasionar impactos indiretos relacionados, principalmente, ao deslocamento dos profissionais envolvidos, ao consumo de energia elétrica, à utilização de papel e outros materiais de apoio e à eventual geração de resíduos decorrentes das atividades presenciais.

13.3. Para prevenir ou minimizar tais impactos, deverão ser observadas, quando técnica e operacionalmente aplicáveis, práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, tais como:

a) priorização da utilização de materiais pedagógicos e documentos em formato digital, reduzindo o consumo desnecessário de papel e materiais impressos;

b) utilização racional de papel, tinta, materiais de escritório e demais insumos necessários à execução das atividades;
c) utilização, sempre que possível, de materiais reutilizáveis ou recicláveis nas atividades formativas e oficinas;
d) redução da utilização de materiais descartáveis, especialmente nas atividades presenciais;
e) uso racional de energia elétrica, equipamentos de informática, sistemas de projeção, iluminação e climatização nos espaços utilizados para as formações;
f) adequada segregação e destinação dos resíduos eventualmente gerados, observadas as orientações e os procedimentos adotados nos locais de realização das atividades;
g) utilização de recursos tecnológicos e plataformas digitais para comunicação, compartilhamento de materiais, registros e demais atividades que possam ser realizadas sem necessidade de impressão;
h) planejamento dos deslocamentos da equipe técnica e pedagógica, buscando, sempre que possível, otimizar rotas e evitar deslocamentos desnecessários; e
i) observância da legislação ambiental aplicável e das boas práticas de sustentabilidade pertinentes à execução dos serviços.
13.4. A contratada deverá, durante a execução do objeto, evitar o desperdício de materiais e recursos, adotando medidas compatíveis com a natureza dos serviços e com os princípios da eficiência e da sustentabilidade.
13.5. Quando houver necessidade de impressão de materiais pedagógicos, listas, certificados ou outros documentos, deverá ser priorizada a impressão apenas do quantitativo necessário, evitando-se desperdícios e, quando técnica e economicamente viável, utilizando-se papel reciclado ou proveniente de fontes responsáveis.
13.6. A certificação dos participantes deverá, preferencialmente, ser disponibilizada em meio eletrônico, quando compatível com os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a redução do consumo de papel e demais insumos.
13.7. Na realização de oficinas e atividades práticas que demandem utilização de materiais, deverão ser priorizados, sempre que compatível com a finalidade pedagógica, materiais passíveis de reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada.
13.8. A Administração poderá utilizar, sempre que disponíveis e adequados, espaços públicos já existentes para a realização das formações, reduzindo a necessidade de contratação de estruturas temporárias ou realização de intervenções físicas que possam gerar impactos ambientais adicionais.
13.9. Considerando a natureza e as características do objeto, não se identificam, nesta fase de planejamento, impactos ambientais significativos que indiquem, por si só, a necessidade de licenciamento ambiental, compensação ambiental ou adoção de medidas de mitigação de maior complexidade, sem prejuízo da observância da legislação ambiental aplicável e da adoção de práticas sustentáveis durante a execução contratual, caso necessárias.
13.10. As medidas de sustentabilidade previstas neste item deverão ser aplicadas de forma proporcional à natureza do objeto e às condições de sua execução, sem comprometer a qualidade das ações formativas, a acessibilidade, a efetividade das atividades pedagógicas ou o cumprimento da carga horária contratada.
13.11. Dessa forma, considerando o caráter predominantemente intelectual e educacional da contratação, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução da Política Municipal de Formação Continuada “Educação em Movimento” – 2026–2028 são reduzidos e podem ser prevenidos ou mitigados mediante a adoção de práticas de consumo consciente, redução de resíduos, utilização racional de recursos e priorização de meios digitais.

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, nos termos do inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A partir das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de pessoa jurídica especializada para o planejamento, a organização e a execução da Política Municipal de Formação Continuada "Educação em Movimento" – 2026-2028, destinada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Varzedo/BA, mostra-se tecnicamente, pedagogicamente, operacionalmente e economicamente viável, desde que observadas as condições, os requisitos, as providências e os parâmetros estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.

14.2. Viabilidade técnica e pedagógica

14.2.1. Sob os aspectos técnico e pedagógico, a contratação mostra-se viável diante da necessidade de execução de ações estruturadas de formação continuada, abrangendo diferentes etapas, modalidades, áreas e públicos da Rede Municipal de Ensino.

14.2.2. A solução proposta contempla o planejamento e a execução integrada de 1.260 (mil duzentos e sessenta) horas de formação continuada, distribuídas entre os percursos formativos previstos na Política Municipal "Educação em Movimento" e a formação adicional destinada às merendeiras e aos profissionais da alimentação escolar.

14.2.3. Os conteúdos, metodologias e estratégias formativas poderão ser estruturados de acordo com as especificidades dos diferentes públicos, abrangendo, entre outros, gestão educacional e escolar, liderança pedagógica, gestão das aprendizagens, Educação Infantil, alfabetização, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, modalidades, diversidades, participação social, saúde e valorização dos trabalhadores da educação, serviços educacionais e alimentação escolar.

14.2.4. A contratação de pessoa jurídica especializada possibilita a disponibilização de equipe com formação e experiência compatíveis com as diferentes temáticas, bem como a utilização de metodologias participativas, oficinas, estudos de caso, situações-problema, atividades práticas e outras estratégias capazes de favorecer a articulação entre teoria e prática.

14.2.5. A solução contempla, ainda, acompanhamento técnico-pedagógico, avaliação das ações, elaboração de relatórios, certificação e sistematização dos resultados, permitindo que a formação continuada seja desenvolvida de forma planejada, articulada e orientada para resultados.

14.2.6. A viabilidade técnica e pedagógica está condicionada à adequada definição, no Termo de Referência, dos conteúdos, metodologias, produtos, resultados esperados, carga horária, critérios de acompanhamento e condições de execução, de modo a assegurar correspondência entre a solução contratada e as necessidades identificadas pela Administração.

14.3. Viabilidade operacional

14.3.1. Sob o aspecto operacional, a contratação mostra-se viável, uma vez que a execução poderá ser organizada mediante plano de trabalho, cronograma e programação das atividades, previamente articulados entre a contratada e a Secretaria Municipal de Educação.

14.3.2. A contratada deverá disponibilizar equipe suficiente para o cumprimento integral da carga horária contratada e para a execução das diferentes atividades previstas, responsabilizando-se pela organização e adequada prestação dos serviços.

14.3.3. A Administração deverá disponibilizar as informações e condições que estiverem sob sua responsabilidade, especialmente aquelas relacionadas ao público participante, calendário das

atividades, locais de realização, organização da Rede Municipal e necessidades formativas identificadas.

14.3.4. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante verificação do cumprimento do plano de trabalho, cronograma, carga horária, conteúdos, atividades realizadas, participação, relatórios e demais produtos previstos.

14.3.5. A contratação em item único mostra-se operacionalmente adequada em razão da natureza integrada da Política Municipal de Formação Continuada, possibilitando coordenação geral das atividades, unidade metodológica, articulação entre os diferentes percursos e padronização dos procedimentos de acompanhamento, avaliação e sistematização.

14.3.6. A opção pelo item único não impede que a contratada utilize profissionais distintos nos diferentes percursos formativos, desde que mantida a compatibilidade da qualificação com as atividades a serem executadas e a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

14.4. Viabilidade econômica

14.4.1. Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se viável diante da existência de estimativa de valor elaborada pela Administração com base em pesquisa de preços realizada para o objeto, considerando a carga global de 1.260 (mil duzentos e sessenta) horas, a abrangência das atividades e os custos necessários à execução integral da solução.

14.4.2. A estimativa deverá contemplar os custos necessários à execução do objeto, incluindo, conforme definido no Termo de Referência, equipe técnica e pedagógica, planejamento, preparação e realização das formações, acompanhamento técnico-pedagógico, materiais, avaliação, relatórios, certificação, deslocamentos eventualmente necessários e demais despesas relacionadas à prestação dos serviços.

14.4.3. A contratação em item único apresenta potencial de eficiência econômica em razão da possibilidade de planejamento integrado das atividades, organização conjunta da equipe, racionalização de deslocamentos e materiais e redução dos custos administrativos associados ao gerenciamento de múltiplos contratos.

14.4.4. A vantajosidade econômica deverá ser aferida a partir da estimativa de valor e dos parâmetros obtidos na pesquisa de preços, sem prejuízo da análise das propostas apresentadas no procedimento de contratação e dos demais critérios de aceitabilidade definidos no instrumento convocatório.

14.4.5. A pesquisa de preços, suas memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte deverão integrar a instrução do processo, observadas as disposições aplicáveis à estimativa do valor da contratação.

14.5. Viabilidade administrativa e institucional

14.5.1. A solução mostra-se alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e aos objetivos de fortalecimento da política pública educacional, contribuindo para o desenvolvimento profissional dos trabalhadores da educação e para o aprimoramento das práticas de gestão e ensino da Rede Municipal.

14.5.2. A Administração possui condições de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, desde que sejam formalmente designados os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato e estabelecidos procedimentos objetivos de acompanhamento, medição, validação e registro das atividades.

14.5.3. Previamente ao início da execução, deverão ser realizados os alinhamentos necessários entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada, incluindo a definição do plano de trabalho, cronograma, público participante, locais, conteúdos, metodologias, profissionais responsáveis e instrumentos de avaliação.

14.5.4. A execução deverá ser organizada de forma a minimizar interferências nas atividades regulares da Rede Municipal de Ensino, considerando o calendário escolar, a disponibilidade dos profissionais e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

14.5.5. A Administração deverá adotar previamente as providências necessárias à adequada gestão e fiscalização contratual, inclusive quanto à designação dos responsáveis e à disponibilização das informações e condições sob sua responsabilidade.

14.6. Viabilidade ambiental

14.6.1. Sob o aspecto ambiental, a contratação apresenta baixo potencial de impacto direto, considerando que se trata predominantemente de prestação de serviços educacionais e intelectuais, sem execução de obras ou utilização significativa de materiais potencialmente poluentes.

14.6.2. Deverão ser priorizadas, quando técnica e operacionalmente viáveis, medidas de sustentabilidade, tais como utilização de materiais digitais, redução de impressões, uso racional de recursos, reutilização de materiais pedagógicos, redução de resíduos e destinação ambientalmente adequada daqueles eventualmente gerados.

14.6.3. A utilização de meios digitais para comunicação, disponibilização de materiais, registros e certificação, quando tecnicamente possível, contribuirá para a redução do consumo de papel e de outros insumos.

14.7. Viabilidade jurídica

14.7.1. Sob o aspecto jurídico, a contratação mostra-se possível, desde que sejam observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação educacional aplicável, das normas municipais pertinentes e das demais disposições legais e regulamentares incidentes sobre o objeto.

14.7.2. Os requisitos de habilitação e qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com a natureza, complexidade e dimensão do objeto, sendo vedadas exigências desnecessárias ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.

14.7.3. A definição dos requisitos de habilitação deverá ser realizada no Termo de Referência e no instrumento convocatório, com a correspondente justificativa técnica, observados os limites estabelecidos pela legislação.

14.7.4. A relação dos profissionais que efetivamente executarão cada percurso formativo deverá ser tratada como condição de execução contratual, quando assim definido no Termo de Referência, não se confundindo com os requisitos de habilitação exigidos dos licitantes.

14.7.5. A execução contratual deverá ser formalizada mediante instrumento adequado, contendo as obrigações da contratada e da Administração, condições de execução, critérios de medição e pagamento, fiscalização, sanções, hipóteses de alteração e demais cláusulas necessárias à adequada proteção do interesse público.

14.8. Conclusão

14.8.1. Diante do conjunto de informações, análises e justificativas constantes deste Estudo Técnico Preliminar, DECLARA-SE VIÁVEL A CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica especializada para o planejamento, a organização e a execução da Política Municipal de Formação Continuada “Educação em Movimento” – 2026-2028, destinada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Varzedo/BA.

14.8.2. A viabilidade da contratação decorre, especialmente, dos seguintes fatores:

a) atendimento à necessidade de formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino;

b) existência de solução compatível com a necessidade identificada, mediante contratação de pessoa jurídica especializada;

c) possibilidade de execução das atividades por equipe técnica e pedagógica com formação e experiência compatíveis;
d) adequação da solução às diferentes etapas, modalidades e áreas da educação municipal;
e) possibilidade de execução integrada dos nove percursos formativos e da formação adicional destinada às merendeiras e aos profissionais da alimentação escolar;
f) compatibilidade da carga global de 1.260 (mil duzentos e sessenta) horas com a abrangência da política proposta;
g) possibilidade de acompanhamento, fiscalização, medição e avaliação da execução mediante critérios objetivos;
h) existência de estimativa de valor elaborada pela Administração com base em pesquisa de preços realizada para o objeto;
i) adequação da contratação em item único, considerando a natureza integrada da Política Municipal de Formação Continuada;
j) baixo potencial de impacto ambiental e possibilidade de adoção de medidas de sustentabilidade; e
k) compatibilidade da solução com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e busca da solução mais vantajosa para a Administração.
14.8.3. A conclusão de viabilidade está condicionada à continuidade da fase preparatória, à elaboração do respectivo Termo de Referência, à confirmação da adequação orçamentária, à regular instrução do processo de contratação e à manifestação das instâncias competentes, quando exigível.
14.8.4. Assim, considerando os aspectos técnicos, pedagógicos, operacionais, econômicos, administrativos, jurídicos e ambientais analisados, conclui-se que a contratação pretendida constitui solução adequada, necessária e viável para o atendimento da necessidade pública identificada e para a implementação da Política Municipal de Formação Continuada “Educação em Movimento” – 2026-2028.
Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
Varzedo, 29 de outubro de 2026.

ANA CLAUDIA ANDRADE SOUSA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO